



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Prestação de serviços gerais rurais, por meio de mão de obra especializada, para atender as necessidades das Fazendas Experimentais e Hospital Veterinário da **Universidade Federal de Uberlândia**.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO / NATUREZA DO SERVIÇO

Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Este Termo está regido por toda a legislação pertinente a licitação pública, inclusive as que dispõem sobre terceirização.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. **UFU:** Instituição contratante – Universidade Federal de Uberlândia.
- 3.2. **DIRPV:** Diretoria de Experimentação e Produção Vegetal.
- 3.3. **DIREP:** Diretoria de Experimentação e Produção Animal.
- 3.4. **Licitante:** empresa interessada em participar do certame licitatório.
- 3.5. **EPI's:** Equipamento de Proteção Individual.
- 3.6. **EPC's:** Equipamento de Proteção Coletivo.

4. JUSTIFICATIVA

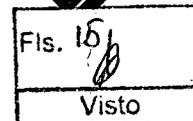
A falta de servidores públicos disponíveis para atender a demanda dos serviços, a não conveniência para realização de concurso, e, ainda o remanejamento das vagas de Auxiliares Rurais e Agropecuários para o Ministério da Educação, Portaria 1.164, de 26 de agosto de 2011, levou a **Universidade Federal de Uberlândia/UFU** a optar pela contratação de mão-de-obra mediante processo licitatório, visto que, se trata de serviços auxiliares, necessários à Administração no desempenho das rotinas das fazendas experimentais, e Hospital Veterinário, cuja interrupção compromete as atividades de ensino, pesquisa, extensão e produção.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços deverão ser prestados nas Fazendas experimentais e Hospital veterinário da **Universidade Federal de Uberlândia**, todos no município de Uberlândia-MG, sendo que, todos os materiais, equipamentos, produtos, insumos, implementos, entre outros, serão por conta da **UFU**, exceto EPI's e uniformes.
- 5.2. Os serviços deverão ser prestados nas fazendas, como um todo e em seus respectivos laboratórios e hospital veterinário, na periodicidade descrita abaixo.
- 5.3. Fazendas Experimentais / laboratórios e Hospital Veterinário onde serão realizados os serviços:
- 5.4. **Todas as áreas envolvem atividades e operações insalubres de grau médio (NR 15)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



- 5.4.1. Fazenda Experimental Água Limpa:** Rodovia MGC455 (Uberlândia - Campo Florido-MG), Km 18.
- 5.4.1.1. Área Geral (30 ha);
 - 5.4.1.2. Laboratório de Fruticultura (10 ha);
 - 5.4.1.3. Laboratório de Leguminosas (2 ha);
- 5.4.2. Fazenda do Glória:** Rodovia BR 050, Km 78.
- 5.4.2.1. Área Geral (30 ha)
 - 5.4.2.2. Laboratório de Cafeicultura (5 ha);
 - 5.4.2.3. Laboratório de Irrigação (5 ha);
 - 5.4.2.4. Laboratório de Olericultura (3 ha);
 - 5.4.2.5. Laboratório de Bovinos de leite (60 ha);
 - 5.4.2.6. Laboratório de Ranicultura e Piscicultura (4 ha);
 - 5.4.2.7. Laboratório de Avicultura (2 ha);
 - 5.4.2.8. Laboratório de Fabricação de Ração (0,5 ha)
- 5.4.3. Fazenda Capim Branco:** BR 365, Km 2 à direita + 1 Km.
- 5.4.3.1. Área Geral (30 ha);
 - 5.4.3.2. Laboratório de Melhoramento de Soja (3 ha);
 - 5.4.3.3. Laboratório de Bovino de Corte (100 ha);
 - 5.4.3.4. Laboratório de Caprinos e Ovinos (5 ha);
 - 5.4.3.5. Laboratório de Suinocultura (2 ha);
 - 5.4.3.6. Laboratório de Equinos (8 ha);
 - 5.4.3.7. Laboratório de Forragicultura (12 ha).
- 5.4.4. Hospital Veterinário:** Av. Mato Grosso 3289 – Bairro Umuarama.
- 5.4.4.1. Área Geral (1602 m²)
 - 5.4.4.2. Sala de Anestesia de Grandes Animais
 - 5.4.4.3. Seringa
 - 5.4.4.4. Brete
 - 5.4.4.5. Baias
 - 5.4.4.6. Piquetes
 - 5.4.4.7. Depósito de alimentos
 - 5.4.4.8. Depósitos de medicamentos
 - 5.4.4.9. Patologia Animal (Necropsia)
 - 5.4.4.10. Centro Cirúrgico de Grandes Animais

6. DEFINIÇÃO E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

6.1. Fazenda Experimental Água Limpa (Área Geral 30 ha):

6.1.1. DIARIAMENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



Fis. 10
Visto

6.1.1.1. Carregar carretas ou caminhões com insumos necessários para utilização nas lavouras, bem como proceder ao descarregamento nas lavouras e abastecimento das semeadeiras com sementes e adubos e acompanhamento do plantio.

6.1.1.2. Fazer capinas manuais com enxadas e limpeza de regos de água utilizando enxadas e enxadões.

6.1.2. SEMANALMENTE

6.1.2.1. Fazer a manutenção e/ou ampliação de cercas com postes de madeiras ou concreto, com arame farpado ou arame liso, com abertura de buracos com cavadeiras manuais.

6.1.2.2. Fazer capinas manuais com enxada, nas áreas de experimentos, limpeza de cercas, e outros locais que necessitam ser mantidos livre de mato.

6.1.2.3. Fazer capinas com roçadeiras costais automotrizes.

6.1.2.4. Instalar experimentos, por meio da confecção de sulcos manuais com enxada ou enxadão, distribuição manual de calcário, adubo e sementes, cobertura manual de sementes com enxada, aplicação manual de adubo em cobertura, aplicação manual e costal de inseticidas, fungicidas, herbicidas, com bomba de 20 litros.

6.1.2.5. Auxiliar na lavagem, limpeza e conservação de máquinas e implementos.

6.1.3. MENSALMENTE

6.1.3.1. Fazer roçagem manual com utilização de foices em áreas de pastos ou outras.

6.1.3.2. Carregar e descarregar embalagens de até 60 kg, contendo adubos, inseticidas, herbicidas, acaricidas, fungicidas e outros insumos ou produtos.

6.1.3.3. Realizar as operações de colheita de experimentos, por meio de arranquio manual de plantas, coleta de vagens, secagem, debulha dos grãos, peneiramento, ensacamento dos grãos, pesagem e medição de umidade.

6.1.3.4. Efetuar podas ou plantios de árvores ou outras mudas.

6.2. Fazenda Água Limpa, Laboratório de Fruticultura (10 ha)

6.2.1. DIARIAMENTE

6.2.1.1. Fazer capinas manuais, mecanizadas e com enxada;

6.2.1.2. Efetuar irrigações diversas: manejo, implantação e funcionamento com monitoramento;

6.2.1.3. Fazer controle de formigas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



6.2.1.4. Realizar as operações de colheita de frutas, arrumação nas caixas e transporte manual das mesmas.

6.2.2. SEMANALMENTE

6.2.2.1. Preparar áreas para plantio manual;

6.2.2.2. Efetuar a marcação de área para distribuição espacial das fruteiras;

6.2.2.3. Efetuar espaldeiramento e tutoramento de fruteiras;

6.2.2.4. Efetuar correção, adubação química e orgânica no solo ou substrato diverso, manual;

6.2.2.5. Efetuar adubação de cobertura manual;

6.2.2.6. Aplicar herbicidas e defensivos agrícolas, manuais;

6.2.2.7. Efetuar plantio e semeadura diversos.

6.2.3. MENSALMENTE

6.2.3.1. Produzir mudas de fruteiras (Preparo de substrato, enchimento de recipientes, tratos culturais, controle de plantas daninhas e fitossanitário, transporte de mudas);

6.2.3.2. Efetuar poda e desbaste, manuais;

6.2.3.3. Auxiliar na implantação, condução e coleta de dados de experimentos para monografias e trabalhos afins.

6.3. Fazenda Água Limpa, Laboratório de Leguminosas (2,0 há)

6.3.1. DIARIAMENTE

6.3.1.1. Efetuar irrigações diversas: manejo, implantação e funcionamento com monitoramento;

6.3.1.2. Fazer controle de formiga.

6.3.2. SEMANALMENTE

6.3.2.1. Executar as práticas de manejo das culturas, de forma manual, dentre elas: semeadura, desbaste, aplicação de defensivos (inseticidas, fungicidas e herbicidas), adubações orgânica e química no solo; adubação foliar, irrigação, capina com enxada, capina manual.

6.3.3. MENSALMENTE

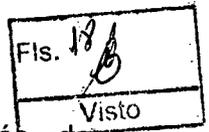
6.3.3.1. Realizar todas as práticas manuais para obtenção de mudas (enchimento de saquinhos; colocação de adubos, mistura de solo e adubo, semeadura, irrigação, desbaste)

6.3.3.2. Preparar as áreas com abertura de sulcos manual, distribuição de calcário manual, distribuição de adubo manual, distribuição de sementes manual, cobertura das sementes com enxada, adubação de cobertura manual.

6.3.3.3. Colocar mangueiras e micro-aspersores, manuais, para irrigação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



- 6.3.3.4. Obter dados de experimentos de TCC, através de contagens e anotações em planilhas;
- 6.3.3.5. Realizar as operações de colheita (arranquio, enleiramento, recolhimento) de forma manual;
- 6.3.3.6. Desenvolver atividades de pós-colheita (secagem, trilhagem, peneiramento, armazenamento; beneficiamento e determinação de umidade do produto, pesagem das parcelas e anotações em planilhas), de forma manual.

6.4. Fazenda Experimental do Glória (Área Geral 30 ha):

6.4.1. DIARIAMENTE

- 6.4.1.1. Carregar carretas ou caminhões com insumos necessários para utilização nas lavouras, bem como proceder ao descarregamento nas lavouras e abastecimento das semeadeiras com sementes e adubos e acompanhamento do plantio.
- 6.4.1.2. Fazer capinas manuais com enxadas e limpeza de regos de água utilizando enxadas e enxadões.

6.4.2. SEMANALMENTE

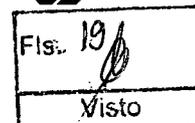
- 6.4.2.1. Fazer a manutenção e/ou ampliação de cercas com postes de madeiras ou concreto, com arame farpado ou arame liso, com abertura de buracos com cavadeiras manuais.
- 6.4.2.2. Fazer capinas manuais com enxada de áreas de experimentos, limpeza de cercas, e outros locais que necessitam ser mantidos livre de mato.
- 6.4.2.3. Fazer capinas com roçadeiras costais automotrizes.
- 6.4.2.4. Instalar experimentos, por meio da confecção de sulcos manuais com enxada ou enxadão, distribuição manual de calcário, adubo e sementes, cobertura manual de sementes com enxada, aplicação manual de adubo em cobertura, aplicação manual e costal de inseticidas, fungicidas, herbicidas, com bomba de 20 litros.
- 6.4.2.5. Auxiliar na lavagem, limpeza e conservação de máquinas e implementos.

6.4.3. MENSALMENTE

- 6.4.3.1. Roçar manualmente, com utilização de foices em áreas de pastos ou outras.
- 6.4.3.2. Carregar e descarregar embalagens de até 60 kg, contendo adubos, inseticidas, herbicidas, acaricidas, fungicidas e outros insumos ou produtos.



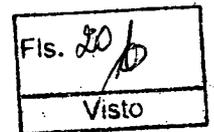
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



- 6.4.3.3. Realizar as operações de colheita de experimentos, por meio do arranquio manual de plantas, coleta de vagens, secagem, debulha dos grãos, peneiramento, ensacamento dos grãos, pesagem e medição de umidade.
- 6.4.3.4. Podar e/ou plantar árvores ou outras mudas.
- 6.5. Fazenda Experimental do Glória, Laboratório de Cafeicultura (5,0 há)**
- 6.5.1. DIARIAMENTE**
- 6.5.1.1. Fazer leitura de evaporação de água no "Tanque Classe A" para definir o tempo de irrigação;
- 6.5.1.2. Programar o tempo de irrigação para cada setor e acompanhar a irrigação, ligando e desligando o sistema;
- 6.5.1.3. Ligar e desligar o conjunto motobomba da represa, mantendo-se o reservatório de água sempre no nível máximo;
- 6.5.1.4. Fazer o controle de formigas;
- 6.5.1.5. Verificar anormalidades no cafezal, tais como: ocorrência de pragas e ou doenças, problemas no sistema de irrigação (posicionamento dos tubos gotejadores, vazamentos, entupimento de gotejadores e obstruções nos tubos) e desenvolvimento de plantas daninhas;
- 6.5.1.6. Fazer levantamento de insetos-pragas e incidência de doenças visando o controle e;
- 6.5.1.7. Acompanhar experimentos de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.
- 6.5.2. SEMANALMENTE**
- 6.5.2.1. Realizar fertirrigação;
- 6.5.2.2. Executar práticas de aplicação de inseticidas e ou fungicidas, com pulverizador costal e ou motorizado;
- 6.5.2.3. Executar práticas de controle de plantas daninhas, manualmente, ou com a aplicação de herbicidas, com pulverizador costal e ou motorizado;
- 6.5.2.4. Fazer acompanhamento, realizando as práticas necessárias, de experimentos de campo;
- 6.5.2.5. Auxiliar na obtenção e tabulação de dados de experimentos de TCC;
- 6.5.2.6. Realizar as operações de colheita (arruação, derriça e abanação) de café nas áreas experimentais;
- 6.5.2.7. Desenvolver atividades de pós-colheita de café (secagem, armazenamento; beneficiamento e determinação de umidade do produto) na obtenção de dados experimentais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



6.5.3. MENSALMENTE

- 6.5.3.1. Executar práticas de manejo da cultura do cafeeiro, dentre elas: desbrota e adubação foliar;
- 6.5.3.2. Executar outras atividades afins relacionadas ao cultivo do cafeeiro.

6.6. Fazenda Experimental do Glória, Laboratório de Irrigação (5,0 há)

6.6.1. DIÁRIAMENTE:

- 6.6.1.1. Efetuar irrigações diversas: manejo, implantação e funcionamento com monitoramento.

6.6.2. SEMANALMENTE:

- 6.6.2.1. Remover os restos culturais e outros elementos estranhos AP ambiente de trabalho, com vassouras e/ou rastelos e/ou enxadas nos galpões, depósitos e áreas externas.
- 6.6.2.2. Fazer anotações de dados experimentais e dados agrometereológicos;
- 6.6.2.3. Executar as práticas de manejo das culturas, de forma manual, dentre elas: semeadura, desbaste, aplicação de defensivos (inseticidas, fungicidas e herbicidas), adubações orgânica e química no solo: adubação foliar, irrigação, capinas com enxada e manual.
- 6.6.2.4. Executar roçagem com roçadeira costal, desbrota, espaldeiramento, colheita, pós-colheita.
- 6.6.2.5. Fazer controle de formigas;
- 6.6.2.6. Fazer anotações de dados experimentais e dados agrometereológicos.

6.6.3. MENSALMENTE

- 6.6.3.1. Promover a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura e equipamentos usados na Seção;
- 6.6.3.2. Realizar todas as práticas manuais para obtenção de mudas (enchimento de saquinhos; colocação de adubos, mistura de solo e adubo, semeadura, irrigação, desbaste);
- 6.6.3.3. Preparar canteiros para semeio, plantio e transplantio;
- 6.6.3.4. Executar outras atividades afins e relacionadas à Seção de Irrigação e Drenagem.

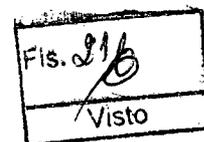
6.7. Fazenda Experimental do Glória, Laboratório de Olericultura (3,0 ha)

6.7.1. DIARIAMENTE

- 6.7.1.1. Fazer capina manual, mecanizada e com enxada;
- 6.7.1.2. Ligar e desligar o conjunto motobomba da represa;
- 6.7.1.3. Monitorar o funcionamento dos aspersores, gotejadores e micro aspersores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



6.7.2. SEMANALMENTE

- 6.7.2.1. Executar as práticas de manejo das culturas, de forma manual, dentre elas: plantio de mudas, semeadura, desbaste, espaldejamento, aplicação de defensivos (inseticidas, fungicidas e herbicidas), adubações de semeadura e cobertura, orgânica e química no solo; adubação foliar, irrigação, capina com enxada, capina manual.
- 6.7.2.2. Realizar levantamento e preparo de canteiros com aplicação de adubos químicos e de origem animal, bem como retirada de resíduos pós colheita;
- 6.7.2.3. Realizar as operações de colheitas de plantas diversas (folhosas, legumes, frutas, grãos, tubérculos, raízes, etc.;
- 6.7.2.4. Executar cobertura e retirada dos plásticos nos canteiros;
- 6.7.2.5. Fazer controle de formigas.

6.7.3. MENSALMENTE

- 6.7.3.1. Fazer capina química com pulverizador costal;
- 6.7.3.2. Fazer a manutenção e/ou ampliação de cercas com postes de madeiras ou concreto, com arame farpado ou arame liso, com abertura de buracos com cavadeiras manuais.
- 6.7.3.3. Descarregar adubo de origem animal e Adubo Químico;
- 6.7.3.4. Realizar podas e/ou plantios de árvores ou outras mudas.
- 6.7.3.5. Realizar as operações de colheita, lavagem, classificação e embalagem de verduras;
- 6.7.3.6. Proceder à obtenção de dados de experimentos de TCC;
- 6.7.3.7. Executar outras atividades afins e relacionadas ao cultivo de Olerícolas.

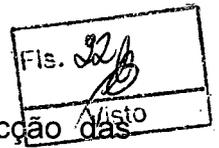
6.8. Fazenda Experimental do Glória, Laboratório de Bovinos de Leite (60 ha)

6.8.1. DIARIAMENTE

- 6.8.1.1. Ordenhar vacas mecanicamente;
- 6.8.1.2. Fazer a desinfecção química da sala de ordenha;
- 6.8.1.3. Lavar o curral de manejo para retirada de dejetos;
- 6.8.1.4. Montar cavalo, conduzir animais ao pasto e ao curral;
- 6.8.1.5. Manejar pasto;
- 6.8.1.6. Efetuar corte manual de capim e cana;
- 6.8.1.7. Recolher esterco da sala de ordenha e ambiente de espera e pós-ordenha;
- 6.8.1.8. Executar o manejo de esterqueira e destino de dejetos.
- 6.8.1.9. Fornecer ração e/ou silagem aos animais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



- 6.8.1.10. Fornecer leite aos bezerros e fazer a desinfecção das mamadeiras;
- 6.8.1.11. Auxiliar o médico veterinário responsável na desinfecção de umbigo, vacinação, vermifugação, banhos carrapaticidas com bomba costal.
- 6.8.1.12. Fazer anotações zootécnicas e registros de ocorrências como mortes, nascimentos, cios, coberturas, doenças, partos, tratamentos realizados e eventos excepcionais;
- 6.8.1.13. Fornecer sal mineral nos cochos;
- 6.8.1.14. Auxiliar nas aulas práticas e nos experimentos em execução.

6.8.2. SEMANALMENTE

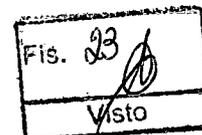
- 6.8.2.1. Executar o manejo de esterqueira e destino de dejetos;
- 6.8.2.2. Manter a limpeza das instalações de manejo dos animais para evitar disseminação de enfermidades;
- 6.8.2.3. Fazer a manutenção e/ou ampliação de cercas com postes de madeiras ou concreto, com arame farpado ou arame liso, com abertura de buracos com cavadeiras manuais.
- 6.8.2.4. Realizar a limpeza dos cochos e bebedouros;
- 6.8.2.5. Pesar o leite para definição dos lotes de arraçamento;
- 6.8.2.6. Pesar os animais.

6.8.3. MENSALMENTE

- 6.8.3.1. Efetuar adubação manual de pasto;
- 6.8.3.2. Descarregar caminhões de alimentos em geral, como sacos de até 60 quilos.
- 6.8.3.3. Realizar capina manual.
- 6.8.3.4. Roçar pastos manualmente, quando necessário.
- 6.8.3.5. Descarregar carretas de silagem manualmente, quando necessário.
- 6.8.3.6. Realizar manejo geral dos animais leiteiros (controle sanitário, vacinação, vermifugação, banhos carrapaticidas).
- 6.8.3.7. Executar práticas de aplicação de inseticidas e herbicidas, na lavoura de milho ou sorgo (produção de silagem), com pulverizador costal e ou motorizado (tracionado pelo trator).
- 6.8.3.8. Inseminar as vacas conforme recomendação técnica;
- 6.8.3.9. Executar os protocolos reprodutivos, conforme orientação técnica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



6.8.4. ESPORADICAMENTE

6.8.4.1. Realizar os procedimentos para ensilagem de forrageiras utilizadas na alimentação animal.

6.9. Fazenda Experimental do Glória, Laboratório de Avicultura (2 ha)

6.9.1. DIARIAMENTE

6.9.1.1. Fornecer ração nos comedouros tubulares de acordo com orientação do responsável.

6.9.1.2. Fornecer ração nos comedouros tipo calha das gaiolas do tipo bateria de acordo com orientação do responsável.

6.9.1.3. Rodar os pratos dos comedouros tubulares suspensos para que a ração flua para as aves se alimentarem.

6.9.1.4. Atualizar a altura dos comedouros conforme o desenvolvimento das aves, para que o prato esteja na linha do peito do animal e o mesmo consiga se alimentar sem esforço.

6.9.1.5. Fornecer água nos bebedouros das gaiolas, tipo bateria, após lavagem.

6.9.1.6. Abrir as cortinas em dias quentes e executando o fechamento das mesmas no final da tarde.

6.9.1.7. Ligar e/ou desligar os ventiladores dependendo da temperatura ambiente.

6.9.1.8. Percorrer boxes e gaiolas em busca de aves mortas, retirá-las, pesá-las e marcar de onde são provenientes e destinar conforme orientação do responsável.

6.9.1.9. Ligar e/ou desligar os nebulizadores dependendo da temperatura ambiente, além da umidade do ar.

6.9.1.10. Realizar a desinfecção dos galpões, gaiolas, ninhos e seus arredores;

6.9.1.11. Efetuar a capina nos arredores das instalações e retirar o lixo orgânico;

6.9.1.12. Manter e administrar os equipamentos de bioclimatização;

6.9.1.13. Manter e administrar os equipamentos de bioclimatização.

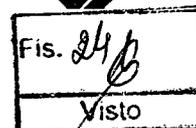
6.9.1.14. Administrar as atividades da granja, tais como, mortalidade animal, consumo alimentar, programação de desinfecção, dentre outras atividades desenvolvida por um trabalhador agrícola na área de avicultura.

6.9.1.15. Inspecionar as aves para verificar caso de doenças, remover aves fracas, doente e aves mortas do lote.

6.9.1.16. Monitorar a ração, a água, a iluminação, e os sistemas de ventilação, efetuando a desinfecção, os ajustes e substituição de peças e maquinários utilizando ferramentas manuais e/ou automáticas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



6.9.1.17. Descarregar caminhões de alimentos em geral, como sacos de até 60 quilos.

6.9.1.18. Efetuar a pesagem de animais e ração.

6.9.2. SEMANALMENTE

6.9.2.1. Retirar a água da caixa e das linhas de bebedouros, realizando a limpeza dos recipientes e cloração de caixas de transporte e colocá-los nos galpões com climatização adequada.

6.9.2.2. Preparar a ração na fábrica de acordo com recomendação do responsável e transportar até o galpão correspondente no setor, descarregar caminhão e armazenar em local.

6.9.2.3. Separar e pesar as aves por box e/ou gaiola, anotar o peso e devolvê-las ao seu local, conforme orientação do responsável.

6.9.3. MENSALMENTE

6.9.3.1. Fazer a manutenção geral, incluindo manutenção das cercas, telhados, e outros afazeres do laboratório.

6.9.3.2. Retirar e ensacar todo o material orgânico dos galpões de aves e jogar no lixo o material não aproveitável no lixo.

6.9.3.3. Limpeza interna e externa.

6.9.3.4. Fazer a adição de veneno de controle de pragas ao longo de todo o setor.

6.9.3.5. Retirar campânulas do galpão de acordo com necessidade e manejo bioclimatológico e instalação de campânulas para recebimento do lote.

6.9.3.6. Cortar pontas dos bicos das aves, quando necessário.

6.9.3.7. Aplicar a vacinação via água de bebida, injeção, ou varredura do ar.

6.9.3.8. Efetuar a anotação dos dados para controle zootécnico.

6.9.3.9. Fazer a desinfecção dos cortinados com água e desinfetante, conforme recomendação técnica.

6.9.3.10. Montar e desmontar as baterias metabólicas para recebimento dos lotes.

6.9.3.11. Coletar amostras para análise.

6.10. Fazenda Experimental do Glória, Laboratório de Fabricação de Ração (0,5 ha)

6.10.1. DIARIAMENTE

6.10.1.1. Realizar a limpeza dos equipamentos utilizados na fabricação de ração para evitar resíduos de ingredientes e interferir nos resultados das dietas formuladas, sucessivamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



- 6.10.1.2. Confeccionar a ração conforme formulação pré-estabelecida pelo responsável técnico.
- 6.10.1.3. Moer grãos e ensacar.
- 6.10.1.4. Proceder à mistura da ração em equipamentos específicos.
- 6.10.1.5. Ensacar a ração produzida e acondicioná-la adequadamente.
- 6.10.1.6. Carregar e descarregar caminhões de matéria-prima, em geral, com sacos de até 60 quilos.
- 6.10.1.7. Receber e armazenar ingredientes.
- 6.10.1.8. Realizar a pesagem da matéria-prima e da ração produzida.
- 6.10.1.9. Coletar amostras para análise bromatológica.
- 6.10.1.10. Fazer controle de estoque.
- 6.10.2. SEMANALMENTE**
 - 6.10.2.1. Efetuar a conferência e controle de estoque dos ingredientes destinados à formulação de ração.
 - 6.10.2.2. Realizar a limpeza do galpão da fábrica de ração para evitar presença de animais e insetos
- 6.10.3. MENSALMENTE**
 - 6.10.3.1. Retirar todos os resíduos de ingredientes dos equipamentos da fábrica de ração e revisar o funcionamento dos equipamentos;
 - 6.10.3.2. Fazer controle de pragas e roedores;
 - 6.10.3.3. Coletar amostras.
- 6.11. Fazenda Experimental do Glória, Laboratório de Ranicultura e Piscicultura (4 ha)**
 - 6.11.1. DIARIAMENTE**
 - 6.11.1.1. Realizar a oferta de ração para os animais no setor de reprodução e engorda da Ranicultura,
 - 6.11.1.2. Recolher animais mortos da Ranicultura.
 - 6.11.1.3. Realizar o manejo geral do setor de reprodução e estufa (recolhimento de desovas, cuidados gerais do setor de metamorfose) da Ranicultura.
 - 6.11.1.4. Realizar a desinfecção das baias de engorda de rãs, de girinos e setor de metamorfose.
 - 6.11.1.5. Realizar a limpeza da parte externa (capina, roçagem) incluindo a limpeza de rego de água (1.100m).
 - 6.11.1.6. Realizar manejo geral do minhocário.
 - 6.11.1.7. Apoiar as atividades de pesquisa.
 - 6.11.1.8. Auxiliar na produção de larvas para alimentação das rãs.



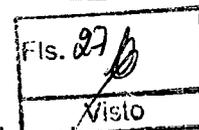
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



- 6.11.1.9. Fazer o trato dos animais da Ranicultura com as larvas.
- 6.11.1.10. Auxiliar no manejo geral dos viveiros de cultivo de peixes realizando tarefa em todas as fases: reprodução, eclosão, larvicultura, alevinagem, engorda e despesca.
- 6.11.1.11. Realizar trabalho de manutenção geral dos viveiros de peixes nas suas várias atividades.
- 6.11.1.12. Lavar os tanques de peixes, conforme recomendação técnica.
- 6.11.2. SEMANALMENTE**
 - 6.11.2.1. Auxiliar no suporte as aulas práticas e projetos de pesquisa ensino e extensão.
 - 6.11.2.2. Contar e pesar os animais em suas diferentes fases de criação.
- 6.11.3. MENSALMENTE**
 - 6.11.3.1. Capinar e roçar os arredores dos tanques e viveiros e retirar o acúmulo de material orgânico;
 - 6.11.3.2. Realizar a limpeza do rego de água;
 - 6.11.3.3. Realizar o abate de rãs.
 - 6.11.3.4. Realizar a evisceração, embalagem, congelamento, identificação e estocagem da carne de rã.
- 6.12. Fazenda Experimental Capim Branco BR 365, Km 2 à direita + 1 Km (Área Geral - 30 ha):**
 - 6.12.1. DIARIAMENTE**
 - 6.12.1.1. Carregar carretas ou caminhões com insumos necessários para utilização nas lavouras, bem como proceder ao descarregamento nas lavouras e abastecimento das semeadeiras com sementes e adubos e acompanhamento do plantio.
 - 6.12.1.2. Fazer capinas manuais com enxadas e limpeza de regos de água utilizando enxadas e enxadões.
 - 6.12.2. SEMANALMENTE**
 - 6.12.2.1. Fazer a manutenção e/ou ampliação de cercas com postes de madeiras ou concreto, com arame farpado ou arame liso, com abertura de buracos com cavadeiras manuais.
 - 6.12.2.2. Fazer capinas manuais com enxada de áreas de experimentos, limpeza de cercas, e outros locais que necessitam ser mantidos livre de mato.
 - 6.12.2.3. Fazer capinas com roçadeiras costais automotrizes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



6.12.2.4. Instalar experimentos, por meio da confecção de sulcos manuais com enxada ou enxadão, distribuição manual de calcário, adubo e sementes, cobertura manual de sementes com enxada, aplicação manual de adubo em cobertura, aplicação manual e costal de inseticidas, fungicidas, herbicidas, com bomba de 20 litros.

6.12.2.5. Auxiliar na lavagem, limpeza e conservação de máquinas e implementos.

6.12.3. MENSALMENTE

6.12.3.1. Realizar a roçagem manual com utilização de foices em áreas de pastos ou outras.

6.12.3.2. Carregar e descarregar embalagens de até 60 kg, contendo adubos, inseticidas, herbicidas, acaricidas, fungicidas e outros insumos ou produtos.

6.12.3.3. Realizar as operações de colheita de experimentos, por meio do arranquio manual de plantas, coleta de vagens, secagem, debulha dos grãos, peneiramento, ensacamento dos grãos, pesagem e medição de umidade.

6.12.3.4. Podar e/ou ou plantar árvores e/ou outras mudas.

6.13. Fazenda Experimental Capim Branco, Laboratório de Melhoramento de Soja (3,0 ha)

6.13.1. DIARIAMENTE

6.13.1.1. Regar plantas nas estufas;

6.13.1.2. Realizar hibridações entre plantas nos blocos de cruzamentos;

6.13.1.3. Realizar as operações de colheita de plantas nas estufas;

6.13.1.4. Realizar as operações de colheita de soja nas parcelas no campo, realizada manualmente;

6.13.1.5. Realizar o manejo da irrigação com transporte de tubos no campo;

6.13.1.6. Realizar as operações de colheita plantas individuais em R8 nas parcelas experimentais;

6.13.1.7. Realizar o enchimento de vasos para plantio de blocos de cruzamentos;

6.13.1.8. Realizar plantio de blocos de cruzamentos;

6.13.1.9. Realizar o manejo da irrigação através de regadores nas estufas.

6.13.1.10. Fazer capina manual de plantas daninhas nos vasos.

6.13.2. SEMANALMENTE

6.13.2.1. Realizar as operações de colheita manual de soja;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



- 6.13.2.2. Realizar o preparo de sementes para plantio de experimento;
 - 6.13.2.3. Realizar trilha manual plantas individuais;
 - 6.13.2.4. Realizar trilha mecânica plantas parcelas dos ensaios;
 - 6.13.2.5. Realizar as operações de colheita de experimentos no campo;
 - 6.13.2.6. Pesquisar sementes das parcelas experimentais;
 - 6.13.2.7. Fazer capina manual nos experimentos;
 - 6.13.2.8. Efetuar contagens de vagens, grãos e nós nas plantas;
 - 6.13.2.9. Realizar a leitura de floração e maturação nos ensaios de campo;
 - 6.13.2.10. Aplicar defensivos como herbicidas fungicidas e inseticidas;
 - 6.13.2.11. Roguing consiste em eliminar manualmente as plantas atípicas;
 - 6.13.2.12. Realizar plantio manual de experimentos de soja;
 - 6.13.2.13. Realizar desbaste de experimentos de soja;
 - 6.13.2.14. Realizar trilha mecânica plantas individuais;
 - 6.13.2.15. Pesquisar sementes das plantas individuais.
 - 6.13.2.16. Executar o manejo da irrigação através de aspersores no campo.
 - 6.13.2.17. Fazer controle de insetos através da aplicação de inseticidas.
 - 6.13.2.18. Vigiar pássaros nos ensaios experimentais.
 - 6.13.2.19. Realizar contagem de sementes das parcelas experimentais e das plantas.
 - 6.13.2.20. Realizar contagem de plantas nas parcelas experimentais.
 - 6.13.2.21. Executar a pesagem de 1000 sementes.
 - 6.13.2.22. Realizar contagem de plantas recém-germinadas visando desbaste.
- 6.13.3. MENSALMENTE**
- 6.13.3.1. Vigiar pássaros em áreas recém plantadas no campo e nas estufas;
 - 6.13.3.2. Roguing campos sementes;
 - 6.13.3.3. Realizar tratamento químico de sementes de soja;
 - 6.13.3.4. Realizar avaliação dos estágios vegetativos e reprodutivos na soja.



6.14. Fazenda Experimental Capim Branco, Laboratório de Bovinos de Corte (100 ha)

6.14.1. DIARIAMENTE

- 6.14.1.1. Alimentar os animais, com fornecimento manual de concentrado e/ou volumoso, cortar, carregar e triturar capim, bem como fornecê-lo no cocho.
- 6.14.1.2. Fazer anotações zootécnicas e registros de ocorrências como mortes, nascimentos, cios, coberturas, vendas, aquisições, pesos, doenças, parto.
- 6.14.1.3. Identificar os animais doentes, fazendo a observação geral quanto ao comportamento dos animais.
- 6.14.1.4. Realizar conferência dos animais.
- 6.14.1.5. Acompanhar nascimentos, realizar cura de umbigo, auxiliar na mamada do colostro, fazer identificação por meio de brincos tatuagens, marcação com ferro quente.
- 6.14.1.6. Realizar desinfecção de bebedouros e coxos.
- 6.14.1.7. Fornecer sal mineral aos animais.
- 6.14.1.8. Verificar a cerca elétrica com conferência da voltagem (utilização do voltímetro).
- 6.14.1.9. Montar a cavalo e manejar os animais.
- 6.14.1.10. Carregar e descarregar alimentos em geral, com sacos de até 60 kg.
- 6.14.1.11. Retirar fezes e urina do curral de manejo e proceder a desinfecção;
- 6.14.1.12. Realizar o manejo de pastagens, com acompanhamento da altura do pasto e produção de forragem, e rotação dos animais de um piquete ao outro, conforme orientação técnica.
- 6.14.1.13. Coletar lixos dos pastos.
- 6.14.1.14. Verificar curral, porteiras, troncos e brete de contenção, cercas convencionais e elétrica, corrigindo os defeitos ora identificados.
- 6.14.1.15. Auxiliar nas aulas práticas e na condução de experimentos.

6.14.2. SEMANALMENTE

- 6.14.2.1. Realizar o manejo geral dos animais, como condução dos animais do pasto para o curral e do curral para o pasto, montados em cavalos;
- 6.14.2.2. Manter os armários de medicamentos sempre limpos e realizar controle do estoque.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



Fis. 30
Visto

- 6.14.2.3. Realizar a limpeza completa do curral de manejo, bem como do brete de contenção, com desinfecção utilizando produtos específicos.
- 6.14.2.4. Manter os curraletes, cordoalhas, porteiras e demais estruturas do curral de manejo.
- 6.14.2.5. Fazer a manutenção e/ou ampliação de cercas (convencionais e/ou elétricas) com postes de madeiras ou concreto, com arame farpado ou arame liso, com abertura de buracos com cavadeiras manuais.
- 6.14.2.6. Realizar coletas de forragem bem como medir a altura dos pastos.
- 6.14.2.7. Auxiliar em aulas práticas na contenção e apartação de animais e outras atividades solicitadas.

6.14.3. MENSALMENTE

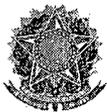
- 6.14.3.1. Realizar apartação dos animais de acordo com normas e bem estar animal e manejo racional.
- 6.14.3.2. Fazer a roçagem (equipamento manual) dos pastos.
- 6.14.3.3. Realizar a retirada de cupins das pastagens.
- 6.14.3.4. Instalação de cochos e bebedouros.
- 6.14.3.5. Fazer capina de áreas em que houver necessidade.
- 6.14.3.6. Realizar manejo reprodutivo como a identificação de cio e a inseminação artificial.
- 6.14.3.7. Realizar pesagens dos animais quando solicitado pelos responsáveis do setor, conforme cronograma adotado para determinada categoria animal.
- 6.14.3.8. Realizar aferição de perímetro escrotal quando nas datas das pesagens.
- 6.14.3.9. Auxiliar na apartação dos animais para realização de avaliação visual por escores visuais e nos acasalamentos dirigidos.
- 6.14.3.10. Auxiliar o técnico da ABCZ no momento dos registros genealógicos de nascimento e o definitivo dos animais registrados.
- 6.14.3.11. Aplicar medicações nos animais quando necessário.
- 6.14.3.12. Realizar a preparação, higiene e toaletes de animais para leilão.
- 6.14.3.13. Realizar adubação de pastagens.
- 6.14.3.14. Recuperar e reformar pastagens.
- 6.14.3.15. Plantar e manejar lavoura de grãos destinados a ensilagem no período do verão.
- 6.14.3.16. Executar a ensilagem de grãos e/ou planta inteira esporadicamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



- 6.14.3.17. Organizar e verificar o estoque de produtos utilizados no setor de bovinos de corte, com emissão de relatórios mensais.
- 6.14.3.18. Fazer controle de cupins e formigas utilizando inseticidas por meio de bomba costal.
- 6.14.3.19. Fazer a marcação a ferro quente para identificação dos animais.
- 6.14.3.20. Realizar a vacinação, desverminação e aplicação medicamentos nos animais conforme recomendação do responsável.
- 6.15. Fazenda Experimental Capim Branco, Laboratório de Ensino de Suinocultura (2 ha)**
- 6.15.1. DIARIAMENTE**
- 6.15.1.1. Fornecer ração e água aos animais, manualmente, carregar os sacos de ração e fornecimento individual de acordo com orientação do responsável técnico.
- 6.15.1.2. Raspar o esterco das baias de porcas gestantes e dentro de baias que contenham animais alojados com espátula e vassoura.
- 6.15.1.3. Verificar se todos os bebedouros estão funcionando.
- 6.15.1.4. Verificar se todos os bebedouros estão funcionando;
- 6.15.1.5. Lavar as baias com detergentes e desinfetantes;
- 6.15.1.6. Carregar e descarregar sacos de alimentos (ração e/ou resíduos de verduras e frutas) de até 60 kg.
- 6.15.1.7. Auxiliar nas aulas práticas e na condução de experimentos.
- 6.15.1.8. Verificar o comportamento animal para que sejam identificados os possíveis animais doentes.
- 6.15.1.9. Anotar em planilhas de controle e/ou livro/caderno todos os eventos zootécnicos que acontecem no Laboratório: cio, repetição de cio, morte de animais, nascimento de animais, coberturas e/ou montas naturais, fornecimento de ração e água.
- 6.15.1.10. Retirar as fezes e urinas dos animais nas dependências do setor, destinando-as para a lagoa de tratamento de dejetos.
- 6.15.1.11. Seguir um cronograma de higienização (boas práticas de higiene) em cada setor, preferencialmente seguindo a ordem de uso/utilização dos galpões.
- 6.15.2. SEMANALMENTE**
- 6.15.2.1. Levar os animais baia por baia à balança, mensurar o peso vivo e realizar anotações pertinentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



- 6.15.2.2. Usar enxada para capinar a grama ao redor dos barracões e demais instalações da granja.
- 6.15.2.3. Levar o cachaço ao manequim esperar a monta e realizar a coleta completa com o método da mão enluvada.
- 6.15.2.4. Aplicar medicações nos animais de acordo com prescrição dos responsáveis.

6.15.3. MENSALMENTE

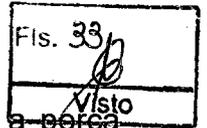
- 6.15.3.1. Realizar a desinfecção das baias, após a retirada dos animais, com uso de água pressurizada retirando toda matéria orgânica aderida aos pisos, paredes e comedouros, para evitar a disseminação de doenças;
- 6.15.3.2. Desinfetar as instalações com solução de Amônio Quaternário conforme recomendação técnica;
- 6.15.3.3. Retirar a sacaria do caminhão ou outro tipo de transporte que estiver sendo utilizado, levar até o prédio de armazenamento de ração, que fica na terminação e acondicionar os sacos sobre estrados de madeira, longe da parede para evitar umidade.
- 6.15.3.4. Manter organizados e em locais adequados todos os medicamentos, seringas, agulhas, pipetas e demais utensílios, garantindo segurança em seu uso para o animal.
- 6.15.3.5. Checar a data de validade dos medicamentos e rações, bem como se suas constituições estão aptas para uso.
- 6.15.3.6. Usar bomba costal para combate de pragas no setor ou para passar herbicida ao redor das instalações quando houver indicação por parte dos responsáveis pelo setor.
- 6.15.3.7. Praticar combate de ratos, baratas e moscas de acordo com orientações fornecidas pelos responsáveis do setor.

6.15.4. ESPORADICAMENTE

- 6.15.4.1. Enxugar o leitão, pesar o mesmo, amarrar o umbigo com fio de algodão embebido em solução de iodo 7% e cortar o umbigo de cada leitão e curar com solução de iodo 7%, colocar cada leitão para mamar colostro, identificar os leitões com uso de moça, tatuador ou brinco, colocar os leitões no escamoteador após marmarem colostro.
- 6.15.4.2. Aplicar por via intramuscular na região do pescoço do leitão solução de ferro dextrano conforme indicação da bula do produto comercial disponibilizado no setor para tal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



- 6.15.4.3. Fechar os leitões nos escamoteadores. Retirar a porca da gaiola de maternidade com a ajuda de uma rampa evitando acidentes com a mesma e conduzi-la ao setor de Cobrição e Gestação. Levar os leitões para a creche. Tomar cuidado para não provocar acidentes e traumas nos leitões.
- 6.15.4.4. Retirar os leitões das baias de creche e conduzi-los até o setor de terminação e alojá-los nas baias de terminação tomando o cuidado de uniformizá-los por tamanho e peso.
- 6.15.4.5. Deixar os animais em jejum de 12 a 15 horas antes do carregamento. Lavar os animais nas baias e conduzi-los até o embarcadouro, pesá-los individualmente e logo após embarcá-los.
- 6.15.4.6. Deixar as matrizes em jejum de 12 a 15 horas antes do carregamento. Lavar as mesmas nas baias e conduzi-las até o embarcadouro, pesá-las individualmente e logo após embarcá-las.
- 6.15.4.7. Prender os leitões nos escamoteadores, retirar um a um, fazendo o desgaste dos dentes com o instrumento próprio para isto.
- 6.15.4.8. Inseminar as porcas e leitoas conforme protocolo disponibilizado no setor sempre com a presença do cachaço na frente das mesmas.
- 6.15.4.9. Fazer a correta contenção dos leitões e aplicar a dose de anestésico indicada, e fazer a remoção dos testículos com material adequado e devidamente esterilizado.
- 6.15.4.10. Ajudar no transporte dos animais para o siscal, realizar o fornecimento de ração diário aos animais quando estiverem alojados nos piquetes, realizar pequenos reparos na estrutura do local, impedindo a fuga dos animais, auxiliar na remoção dos suínos dos piquetes ao fim do período.
- 6.15.4.11. Cortar manualmente capim elefante, triturar e fornecer aos animais quando houver indicação por parte dos responsáveis pelo setor.
- 6.16. Fazenda Experimental Capim Branco, Laboratório de Caprinos e Ovinos (5 ha)**
- 6.16.1. DIARIAMENTE**
- 6.16.1.1. Alimentar os animais, com fornecimento manual de concentrado e/ou volumoso, cortar, carregar e triturar capim, bem como fornecê-lo no cocho.
- 6.16.1.2. Carregar sacos de até 50 kg de ração, acondicioná-los em local apropriado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



- 6.16.1.3. Realizar manejo geral dos animais, identificação de cio, animais doentes, observação de consumo de alimento, manejo dos animais no pasto, condução e remoção de animais do pasto.
- 6.16.1.4. Auxiliar nas aulas práticas e na condução de experimentos.
- 6.16.1.5. Lavar as baias dos ovinos e dos caprinos.
- 6.16.1.6. Fazer anotações zootécnicas e registros de ocorrências no laboratório como mortes, nascimentos, cios, coberturas, vendas, aquisições, pesos, doenças, partos.
- 6.16.1.7. Realizar a cura de umbigo e auxiliar na mamada das crias.
- 6.16.1.8. Realizar a desinfecção de bebedouros e cochos.
- 6.16.1.9. Ordenhar as cabras manualmente.
- 6.16.1.10. Retirar fezes e urina das instalações de manejo dos animais;
- 6.16.1.11. Trabalhar com cavalo e carroça para transporte do volumoso.

6.16.2. SEMANALMENTE

- 6.16.2.1. Realizar pesagens e outras mensurações.
- 6.16.2.2. Aplicar medicamentos.
- 6.16.2.3. Manejar resíduos e esterqueira e/ou compostagem.
- 6.16.2.4. Realizar capina manual para manter a limpeza do setor.

6.16.3. MENSALMENTE

- 6.16.3.1. Confeccionar e manter ceras convencionais ou elétricas.
- 6.16.3.2. Adubar e irrigar pastagens.
- 6.16.3.3. Verificar porteiras, baias, piquetes e equipamentos em geral;
- 6.16.3.4. Fazer controle de roedores e pragas.
- 6.16.3.5. Realizar ensilagem.

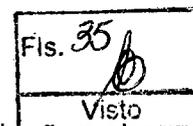
6.17. Fazenda Experimental Capim Branco, Laboratório de Equinos (8 ha)

6.17.1. DIARIAMENTE

- 6.17.1.1. Realizar conferência de animais.
- 6.17.1.2. Retirar fezes e urina do curral de manejo e proceder a desinfecção;
- 6.17.1.3. Cortar, triturar e fornecer capim ao cocho para os animais.
- 6.17.1.4. Fornecer ração aos animais.
- 6.17.1.5. Carregar sacos de até 50 kg de ração, acondicioná-los em local apropriado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



- 6.17.1.6. Auxiliar nas aulas práticas e na condução de experimentos.
- 6.17.1.7. Dar o banho e pentear os animais de lida.
- 6.17.1.8. Organizar as instalações para armazenamento de medicamentos, alimentos e arreatas.
- 6.17.1.9. Fornecer feno para os animais de lida.

6.17.2. SEMANALMENTE

- 6.17.2.1. Fazer controle de dados zootécnicos
- 6.17.2.2. Realizar manejo de pastagens
- 6.17.2.3. Realizar a doma e a monta dos animais.
- 6.17.2.4. Aplicar medicamentos, atendendo a recomendação do responsável técnico.

6.17.3. MENSALMENTE

- 6.17.3.1. Realizar capinas, roçagem e controle de pragas e doenças como aplicação de herbicidas e inseticidas.
- 6.17.3.2. Casquear os animais.
- 6.17.3.3. Inseminar éguas em cio.
- 6.17.3.4. Realizar o acompanhamento reprodutivo.
- 6.17.3.5. Marcar os animais com ferro frio (nitrogênio)
- 6.17.3.6. Vacinar e desverminar, atendendo às recomendações do responsável técnico.

6.18. Fazenda Experimental Capim Branco, Laboratório de Forragicultura (12 ha)

6.18.1. DIARIAMENTE

- 6.18.1.1. Realizar limpeza do campo agrostológico por meio de capina e roçada manual.
- 6.18.1.2. Verificar o funcionamento do sistema de irrigação das pastagens;
- 6.18.1.3. Auxiliar na preparação dos materiais para as aulas práticas.
- 6.18.1.4. Verificação e reparo em cercas e coxos de água e sal.
- 6.18.1.5. Manejo com animais, no pasto e curral.

6.18.2. SEMANALMENTE

- 6.18.2.1. Plantar e semear plantas forrageiras, de forma manual, para manutenção do campo agrostológico.
- 6.18.2.2. Medir altura dos pastos para manejo correto das pastagens.

6.18.3. MENSALMENTE

- 6.18.3.1. Realizar corte mecânico e manual de plantas forrageiras.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



- 6.18.3.2. Realizar as operações de colheita manual de sementes, mudas e amostras de forragem de plantas forrageiras.
 - 6.18.3.3. Pesar e separar as amostras de forragem.
 - 6.18.3.4. Medir as alturas e dos órgãos das plantas forrageiras.
 - 6.18.3.5. Adubar as pastagens com uso de implemento agrícola e/ou manual.
 - 6.18.3.6. Aplicar manualmente herbicidas, inseticidas e adubos orgânicos e inorgânicos em plantas forrageiras.
- 6.19. Hospital Veterinário (1.602 m²) – Av. Mato Grosso nº 3289 - Bairro Umuarama

6.19.1. SERVIÇOS

- 6.19.1.1. Realizar a limpeza das baias usadas para contenção de grandes animais (equinos, bovinos, caprinos e ovinos) envolve a retirada da cama usada e os restos de dejetos dos animais e a lavagem dos comedouros e dos bebedores. Após limpeza deverá ser feita desinfecção do local. Este procedimento deverá ser realizado diariamente e se completa com a reposição da cama própria em cada baia.
- 6.19.1.2. A cama usada (serragem, maravalha ou outro material, contendo restos de dejetos animais) deverá ser descartada em saco plástico e descartada em local apropriado.
- 6.19.1.3. A limpeza dos piquetes usados para contenção de grandes animais (equinos, bovinos, caprinos e ovinos) envolve a retirada dos restos de dejetos dos animais e a lavagem dos bebedores. Este procedimento deverá ser realizado diariamente.
- 6.19.1.4. Recolher esterco dos piquetes, baias, curral e demais áreas do Setor de Grandes Animais.
- 6.19.1.5. Coletar lixos dos pastos.
- 6.19.1.6. A limpeza da sala de anestesia de grandes animais envolve o piso emborrachado e as paredes revestidas com material especial.
- 6.19.1.7. A limpeza da sala de cirurgia envolve a limpeza e desinfecção da mesa cirúrgica, a retirada de lixo e a desinfecção do local.
- 6.19.1.8. Os colchões revestidos com lona impermeável, utilizados em aulas práticas para acomodar animais, deverão ser limpos e desinfetados.



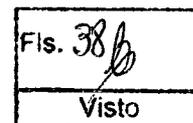
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



- 6.19.1.9.** A carcaça de animais (que por ventura vieram a óbito como: caninos, bovinos, equinos, suínos, caprinos e ovinos) deverão ser coletadas e transportadas até o setor de Patologia, sendo acondicionada em câmara fria para posterior descarte.
- 6.19.1.10.** Fazer o transporte do lixo acondicionado para as lixeiras adequadas, separando sempre o lixo comum do lixo contaminado. O transporte do lixo infectado deverá ser feito até o Depósito de Resíduos Contaminados.
- 6.19.1.11.** A lavagem dos bebedouros e deverá ser feita com sabão neutro e com bucha.
- 6.19.1.12.** Os bebedouros devem sempre estar limpos e com água.
- 6.19.1.13.** Realizar a desinfecção de bebedouros e coxos.
- 6.19.1.14.** Alimentar diariamente os animais internados. Os alimentos (silo, feno, ração, capim, etc.) deverão ser transportados do depósito até os comedouros.
- 6.19.1.15.** Conduzir os animais de um local para outro, dentro do Hospital Veterinário, conforme orientação do médico veterinário.
- 6.19.1.16.** Manter a limpeza das instalações de manejo dos animais para evitar disseminação de enfermidades.
- 6.19.1.17.** Descarregar alimentos (feno, ração, capim, etc.) e acondicioná-los na Sala de Depósito de Alimentos.
- 6.19.2. É vedada a execução dos seguintes serviços:**
- 6.19.2.1.** Fazer serviços técnicos de laboratórios;
- 6.19.2.2.** Executar quaisquer serviços ou atividades que não fazem parte do detalhamento dos serviços a serem executados
- 6.19.3. DEFINIÇÃO E PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 6.19.3.1. Limpeza Diária:**
- Baias
 - Piquetes
 - Brete
 - Seringa
 - Sala de depósito de feno e ração
 - Sala de depósito de medicamentos
 - Corredor Central
 - Área livre coberta (barracão)
 - Curral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



6.19.3.2. Limpeza Eventual:

- Mesa cirúrgica (quando realizado cirurgia)
- Sala de Anestesia (quando realizado cirurgia)
- Colchões (quando utilizados)

6.19.4. LOCAIS QUE DEVERÃO SER LIMPOS.

- Centro Cirúrgico de Grandes Animais
- Sala de Anestesia de Grandes Animais
- Seringa
- Brete
- Baias
- Piquetes
- Depósito de alimentos
- Depósito de medicamentos
- Patologia Animal (Necropsia)

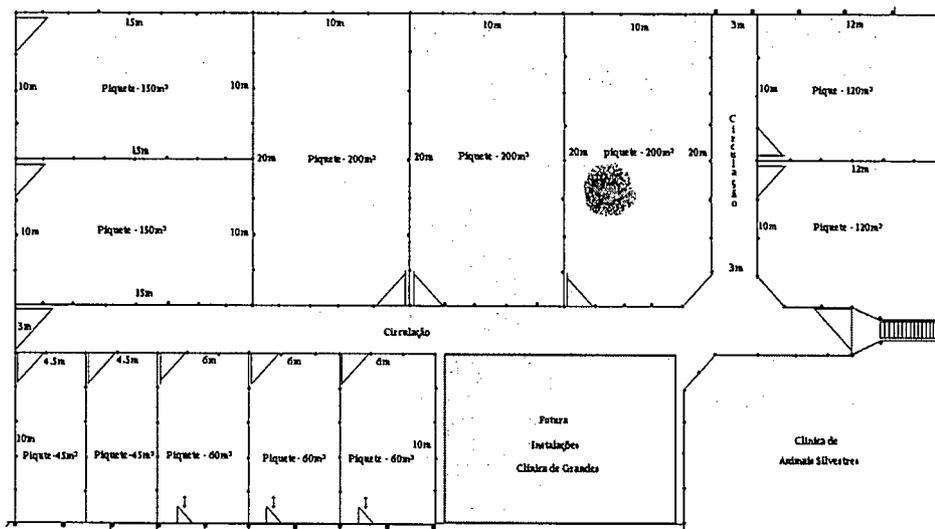
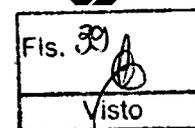
6.19.5. Quantidade de baias, piquetes e demais áreas:

Tipo de Baias	Tamanho	Nº Comedouros	Nº de bebedouros com Bico
1	9 M ²	1	1
2	9 M ²	1	1
3	9 M ²	1	1
4	9 M ²	1	1
5	9 M ²	1	1
6	9 M ²	1	1
7	9 M ²	1	1
8	9 M ²	1	1
9	9 M ²	1	1
10	9 M ²	1	1
11	9 M ²	1	1
12	9 M ²	1	1

PIQUETES	TAMANHO
1	45 m ²
2	45 m ²
3	60 m ²
4	60 m ²
5	60 m ²
6	150 m ²
7	150 m ²
8	200 m ²
9	200 m ²
10	200 m ²
11	120 m ²
12	120 m ²



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



DEMAIS ÁREAS	TAMANHO
Sala de depósito de feno e ração	9 m ²
Sala de depósito de medicamentos	9 m ²
Corredor Central (36 x 1,5 m)	54 m ²
Área livre coberta (barracão)	160 m ²
Curral	60 m ²
Sala de Anestesia	25 m ²
Seringa	50 m ²
Patologia Animal (Necropsia)	70 m ²
Área livre Coberta (Barracão)	60 m ²
16 Baias de 1,5m de Caprinos/ovinos	24 m ²

7. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Técnica

7.1.1. Para participação na licitação, os interessados, deverão apresentar como documentação complementar:

7.1.1.1. **Atestado de capacidade técnica** que comprove que a Licitante possui estabilidade de mercado pelo período mínimo de 03 (três) anos e quantidade mínima de postos de trabalho não inferior a 50% do total de postos necessários a esta contratação, relativos a qualquer atividade terceirizada (principal ou secundária) desde que a atividade conste em seu contrato social vigente.

7.1.1.2. **Atestado de visita técnica** fornecido pela DIRPV ou Dispensa de visita técnica;

7.1.1.3. Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho através de registro do **SEESMT** (Serviços Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na **DRT** do Ministério do Trabalho, se for o caso, ou declaração de isenção do comprovante amparado pela legislação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



- 7.1.1.4. Cópia da última **Convenção Coletiva de Trabalho** homologada e em vigência, da categoria do objeto desta licitação.
- 7.1.1.5. Comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos (§ 5º do artigo 19 – IN-06);
- 7.1.1.6. Declaração de que a licitante instalará escritório na cidade de Uberlândia – MG, a ser comprovado no máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato (§ 5º do artigo 19, Inciso II – IN-06), a fim de permitir maior acesso dos empregados aos representantes da empresa, além de facilitar a fiscalização administrativa feita pela **Universidade**.

7.2. Sobre os atestados

- 7.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 7.2.2. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.3. Habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:

- 7.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);
- 7.3.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- 7.3.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



7.3.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c", observados os seguintes requisitos:

7.3.4.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

7.3.4.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8. DA FORMAÇÃO NECESSÁRIA E CARGA HORÁRIA

8.1. O funcionário que será contratado pela **Licitante Vencedora** deverá ter escolaridade mínima de 4ª série do ensino fundamental.

8.2. O horário de execução dos serviços será de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, no horário de funcionamento das fazendas com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 12x36 horas diurnas;

8.3. Haverá jornada de trabalho compensatória. Os trabalhos realizados nos finais de semana serão compensados pela folga em outro dia da semana, de modo que o gozo do repouso semanal remunerado coincida, ao menos uma vez por mês no domingo.

9. LIMITE MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A **Universidade** admitirá o limite máximo anual para a contratação do objeto deste Projeto o valor de **R\$ 1.734.850,48 (Um milhão setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)**

9.2. O limite máximo foi fixado com base em pesquisa de mercado, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Visando a execução do objeto deste Projeto, a **Licitante Vencedora** se obriga a:

10.1.1. Fornecer mão de obra especializada para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas;

10.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



- 10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **Universidade** autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à **Licitante Vencedora**, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 10.1.7. Apresentar à **Universidade**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 10.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **Universidade**.
- 10.1.9. Atender as solicitações da **Universidade** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto.
- 10.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Universidade.
- 10.1.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **Licitante Vencedora** relatar à **Universidade** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.1.12. Relatar à **Universidade** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



- 10.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.1.17. Providenciar substituição imediata dos empregados, nas faltas ou licenças ao serviço, sem qualquer ônus para a **Universidade**.
- 10.1.18. Responsabilizar-se pela substituição da mão de obra, em caso de falta ou licença;
- 10.1.18.1. A **Universidade** descontará dos pagamentos a serem feitos **Licitante Vencedora**, toda e qualquer falta de empregados, desde que não tenha havido reposição imediata, além da aplicação de multa, conforme Edital, incidente sobre o valor da fatura do mês vigente;
- 10.1.18.2. Não será permitida saída de empregados durante o horário de expediente, cobrando **Universidade** a responsabilidade por tais faltas diretamente junto ao Preposto;
- 10.1.19. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- 10.1.20. Providenciar o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando a **Licitante Vencedora** responsável pelos ônus decorrentes e pela substituição do mesmo em 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.21. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme a exigência legal.
- 10.1.22. Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as Fazendas Experimentais da **Universidade**.
- 10.1.23. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 10.1.24. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado, em caso de mal súbito ou acidente.
- 10.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **Universidade**, conforme diretrizes estabelecidas por ela e disponível neste Projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



- 10.1.26. Cumprir, durante a vigência do contrato a legislação trabalhista e os acordos coletivos de trabalho.
- 10.1.27. Comunicar com 1 (hum) mês de antecedência o nome do trabalhador em férias no mês subseqüente, não devendo concentrar mais de 2 (duas) férias em um mesmo mês, a fim de evitar muitos substitutos que desconhecem as especificações dos serviços.
- 10.1.28. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.29. Disponibilizar veículo adequado para o transporte do encarregado na fiscalização das atividades rurais.
- 10.1.30. Nomear 1 (um) encarregado que ficará responsável pelos serviços, com recurso de comunicação (celular, intercomunicadores, ou outros), com a missão de garantir o bom andamento destes. O mesmo fiscalizará todas as fazendas e hospital veterinário, em dias alternados, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- 10.1.30.1. Ao encarregado deverá ser atribuída as seguintes tarefas: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar a freqüência e a apresentação pessoal dos empregados, bem como estar sempre em contato com o Setor de Fiscalização da **Universidade**;
- 10.1.30.2. O encarregado deverá fazer parte do quadro de funcionários da **Licitante Vencedora**, com dedicação exclusiva às Fazendas e Hospital Veterinário, visando facilitar a comunicação entre as partes.
- 10.1.30.3. O encarregado tem a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da **Universidade**, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 10.1.31. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 10.1.32. Manter sediado junto ao grupo de trabalho, durante a execução dos serviços, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.1.33. Cumprir integralmente, inclusive por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela **Universidade**;
- 10.1.34. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **Universidade**;
- 10.1.35. Executar os serviços em horários definidos pela **Universidade**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



- 10.1.36. Indenizar a **Universidade** pelo justo valor dos eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer bens da Instituição ou de terceiros, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do respectivo valor, já da primeira fatura apresentada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, considerando que a **LICITANTE** deverá possuir cobertura securitária para este fim;
- 10.1.37. Iniciar as atividades na data prevista na Ordem de Serviço que será emitida pela **Universidade** por meio das **DIRPV** e **DIREP**;
- 10.1.38. Permitir à **Universidade**, por intermédio dos setores fiscalizados, o acesso diário ao controle de frequência;
- 10.1.39. Responsabilizar pela despesa com telefone, caso seja instalado nas dependências da **Universidade**;
- 10.1.40. É vetado aos funcionários da **LICITANTE** permitir acesso de terceiros no interior das fazendas;
- 10.2. Visando a execução do objeto deste Termo, a **Universidade** se obriga a:
- 10.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor devidamente designado por portaria, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da **Licitante Vencedora**.
- 10.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Licitante Vencedora**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2.4. Notificar a **Licitante Vencedora** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **Licitante Vencedora**.
- 11. VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 11.2. Este contrato só poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.
- 12. DO REAJUSTE / REACTUAÇÃO**
- 12.1. O Contrato poderá ser reactuado ou reajustado desde que, obedeça ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da Proposta;
- 12.1.1. Nos reajustes e/ou reactuações subseqüentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.



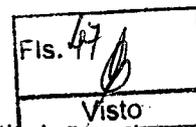
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



- 12.2. Do reajuste:** Os preços contratados referentes a **insumos e materiais** poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do **IPCA/IBGE** ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste.
- 12.3. Da repactuação:** É admitida repactuação dos preços referente à **folha de salários**, os quais serão efetuados com base em convenção, acordo ou dissídio coletivo ou em decorrência da lei, vigente à época da apresentação da proposta e deverá estar homologada pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego.
- 12.4. Os reajustes e/ou repactuações serão precedidos de solicitação da Licitante Vencedora;**
- 12.4.1.** No caso de reajuste, a mesma deverá ser apresentado antes da assinatura do termo de prorrogação de vigência contratual, sob pena de preclusão do direito;
- 12.4.2.** No caso de repactuação, a mesma deverá vir acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços;
- 12.5.** Quando da solicitação de reajuste, este somente será concedido mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- 12.5.1.** Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;
- 12.5.2.** As particularidades do contrato em vigência;
- 12.5.3.** A disponibilidade orçamentária da **Universidade**.
- 12.6.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 13. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 13.1.** Não obstante a **Licitante Vencedora** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **Universidade** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 13.2.** Acompanhar através de planilha diária e mensal que conterà os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhada, férias, licenças, faltas e ocorrências;
- 13.3.** Exigir da empresa que o documento comprobatório de recolhimento do FGTS acompanhe a nota fiscal ou fatura mensal dos serviços;
- 13.4.** Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



- 13.5. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Licitante que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 13.6. Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços como PLANILHAS DIARIAS e MENSAIS de acompanhamento dos funcionários e serviços executados;
- 13.7. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante da **Universidade**, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.
- 13.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 13.9. O fiscal do contrato, quando deparar com alguma dificuldade, cuja providência, razoavelmente, escapa ao seu domínio de conhecimento irá notificar o seu superior hierárquico para que seja tomada a medida cabível.
- 13.10. Dirigir as solicitações de ajustes de conduta diretamente ao **PREPOSTO da Licitante Vencedora**;
- 13.11. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada.
- 13.12. Ficam designados os seguintes servidores para fiscalizar o serviço de que trata este Projeto Básico:

GESTOR DO CONTRATO	SIAPE	CPF	LOTAÇÃO
MAURÍCIO MARTINS	140534	550.528.948-72	DIRPV
LEANDRO MARTINS BARBERO	1542990	036.475.719-11	DIREP

FISCAL ADMINISTRATIVO	SIAPE	CPF	LOTAÇÃO
RONALDO ROSA GARCIA	409849	352.139.306-20	DIRPV

FISCAL TÉCNICO	SIAPE	CPF	LOTAÇÃO
ONACIR JORGE COSTA	1473872	043.970.548-78	DIRPV
FREDERICO DE MATOS SOUSA	2102926	744.757.466-04	DIRPV
FRANCISCO CELIO DE ASSIS	413099	273.648.876-87	DIRPV
AMADO DA SILVA NUNES JUNIOR	412494	394.226.076-04	DIHOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



14. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

14.1. **Do Início das Atividades:** A **Licitante Vencedora** iniciará as atividades após recebimento da O.S. (Ordem de Serviço), que será emitida pelas DIRPV e DIREP da **Universidade**, por escrito, contendo todos os dados.

15. VISITA / VISTORIA TÉCNICA

15.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

15.2. A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) da **Universidade Federal de Uberlândia**, até o 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, no(a) Fazenda do Glória, com Sr. Ronaldo, pelo fone: 34. 3232.7669, ou no endereço: BR 050, km 78 e/ou ainda por E-mail: rrg@umarama.ufu.br.

15.3. A visita tem como objetivo a análise dos locais onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.

15.4. Realizada a visita/vistoria, a **Universidade** emitirá o Atestado de Vistoria, atestando textualmente o seguinte:

15.4.1. Que a Licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação.

15.5. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos do presente Projeto.

15.6. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Projeto serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

15.7. Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.

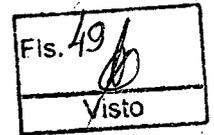
15.8. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção entre as fazendas correrá por conta da Licitante interessada.

16. NORMAS DE SEGURANÇA E USO DE EPI'S

A **Licitante Vencedora** deverá atender às diretrizes estabelecidas pela **Universidade** denominada de "**DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**", disponível neste Projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



17. UNIFORMES

Durante a vigência do contrato, a **LICITANTE** deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e portando ostensivamente o crachá de identificação.

18. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

18.1. A licitante interessada em participar da licitação deverá apresentar a proposta de acordo com as normas editalícias acompanhada da planilha de custo e formação de preços.

18.2. Deverá ser apresentada uma planilha para cada categoria profissional com custo homem/mês.

18.3. Deverá ser apresentada uma planilha totalizadora do quadro de pessoal envolvido na prestação dos serviços.

19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL** ofertado.

20. PRESTAÇÃO DE CONTA

20.1. A **Licitante Vencedora** deverá apresentar uma fatura única correspondente ao serviço realizado no mês, sendo que a Nota Fiscal deverá ser entregue no último dia útil de cada mês, acompanhada das respectivas comprovações de recolhimento dos encargos sociais ou as guias preenchidas com os valores de recolhimento e a folha de pagamento dos funcionários.

20.1.1. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser entregue na Fazenda do Glória, situada na BR 050, km 78, Uberlândia-MG, aos cuidados do Sr. Ronaldo.

20.2. O fiscal do contrato, representante da **Universidade**, anotará em registro próprio (Instrumento de procedimentos de fiscalização) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências ou pagamento de multas caso necessário;

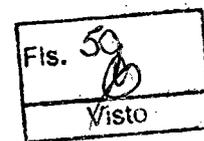
20.3. Pelos atrasos e faltas de funcionários será descontado no pagamento do mês de referência, o valor correspondente em horas proporcionalmente ao custo unitário do homem/mês do posto de serviço, apurado na planilha individual de custo e formação de preço.

21. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A avaliação dos serviços executados será de forma periódica, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios. A avaliação será realizada conforme termos contido no Anexo A denominado "**AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**".



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



22. DO PREPOSTO

- 22.1. A **Licitante Vencedora** deverá manter preposto, aceito pela DIRPV/DIREP e/ou por quem ela designar para aceitação, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 22.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela **Universidade**, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes a execução do contrato no que lhe for competente.
- 22.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 22.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **Universidade**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

23. DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

- 13.1. A **Licitante Vencedora** deverá garantir a execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:
- a) a **Licitante Vencedora** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Universidade**, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - b) a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 2. prejuízos causados à **Universidade** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Universidade** à **Licitante Vencedora**; e
 4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Licitante Vencedora**;
 - c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea "b";



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



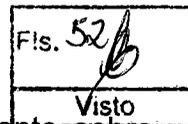
- d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da **Universidade**;
- e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções da **Licitante Vencedora**;
- h) a garantia será considerada extinta:
 - 1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Universidade**, mediante termo circunstanciado, de que a **Licitante Vencedora** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - 2. o prazo de extinção da garantia, será após o 4º (quarto) mês de término da vigência contratual, podendo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- i) a **Universidade** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
 - 1. caso fortuito ou força maior;
 - 2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
 - 4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
- j) não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea "i"; e
- k) a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **Licitante Vencedora** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação do objeto deste Projeto, caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN 6/2013 publicada no Diário Oficial da União 09/01/2014.

24. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

24.1. Visando à execução do objeto deste projeto básico a licitante se obriga a:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



- 24.1.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento sobre responsabilidade socioambiental de seus funcionários para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 24.1.2. Receber, da UFU, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
- 24.1.3. Comunicar, quando houver ocorrências, aos fiscais da UFU para as devidas providências.
- 24.1.3.1. A comunicação deverá ser feita pelo encarregado da **Licitante Vencedora**.
- 24.1.4. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são:
- 24.1.4.1. Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
- 24.1.4.2. Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- 24.1.4.3. Lâmpadas queimadas ou piscando;
- 24.1.4.4. Tomadas e espelhos soltos;
- 24.1.4.5. Fios desencapados;
- 24.1.4.6. Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- 24.1.4.7. Carpete solto, entre outras.

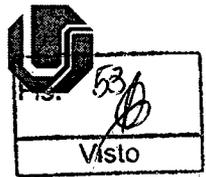
24.2. USO RACIONAL DA ÁGUA

- 24.2.1. A licitante deverá capacitar o seu pessoal quanto ao uso da água. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio dos encarregados;
- 24.2.2. A licitante deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto 48.138, de 08/10/03;
- 24.2.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de funcionários da licitante, esperadas com essas medidas;
- 24.2.4. Sempre que adequado e necessário, a licitante deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pela UFU das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;
- 24.2.5. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

24.3. USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



- 24.3.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- 24.3.2. Comunicar ao UFU sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- 24.3.3. Sugerir à UFU locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;
- 24.3.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- 24.3.5. Repassar a seus funcionários todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela UFU;

24.4. REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- 24.4.1. Separar e entregar à UFU as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses, materiais. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 24.4.2. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- 24.4.3. Quando implantado pela UFU Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela UFU;
- 24.4.4. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a LICITANTE deverá observar as seguintes regras:
 - 24.4.4.1. MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS: São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; Outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos - que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas – são acondicionadas em separado e enviadas para fabricante;

24.4.4.2. MATERIAIS RECICLÁVEIS: Para os materiais secos recicláveis deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável). Deverão ser disponibilizados pelo UFU recipientes adequados para a coleta seletiva:

24.4.4.2.1. VIDROS: recipiente verde adequados para a coleta seletiva;

24.4.4.2.2. PLÁSTICOS: recipiente vermelho adequados para a coleta seletiva;

24.4.4.2.3. PAPÉIS SECOS: recipiente azul adequados para a coleta seletiva;

24.4.4.2.4. METAIS: recipiente amarelo adequados para a coleta seletiva;

25. MODELOS

25.1. ATESTADO DE VISITA / VISTORIA

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que o Sr^(a) representante da Empresa visitou e vistoriou o(s) local(is), onde será(ao) executado(s) os serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº ___/20___, Processo Administrativo nº 23117. /20___, em de de 20___, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

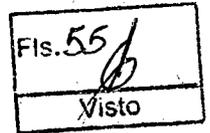
Uberlândia, de de 20

Representante legal da
Universidade Federal de Uberlândia

Representante legal da Empresa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL**



25.2. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, **OPTAMOS** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº /20__, Processo Administrativo nº 23117. /20__- , em de de 20__.

Uberlândia, de de 20__

25.3. PLANILHAS DE CONTROLE

25.3.1. Mapa Diário de Acompanhamento dos Funcionários

FUNCIONÁRIOS	DIAS																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	12	14	15	...	30
A																	
B																	
C																	
D																	
ASSINATURA																	
ENCARREGADO																	
ASSINATURA DO FISCAL																	

25.3.2. Mapa mensal de acompanhamento dos serviços

MAPA MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS	
1. EMPRESA: _____	
2. CONTRATO Nº _____ /20__	
3. FISCAL(IS): _____ _____	
DATA: ____ / ____ /20__	
TOTAL DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ____ (____)	
4. DAS FALTAS: HOVE FALTAS DURANTE O MÊS?	SIM (____) NÃO (____)
QTE DE HORAS FALTA: ____ (____)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



AS FALTAS OU IMPEDIMENTOS FORAM COBERTOS?	SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>)
OBSERVAÇÃO:	
5. DO UNIFORME: OS FUNCIONÁRIOS TRABALHARAM DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E UNIFORMIZADOS?	SIM (<input type="checkbox"/>) QTE. DIAS: ____ NÃO (<input type="checkbox"/>) QTE. DIAS: ____
OBSERVAÇÃO:	
6. DO USO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: OS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA UTILIZARAM OS EPI's E EPC's, TENDO OS MESMOS ATENDIDO AS NORMAS DE SEGURANÇA?	SIM (<input type="checkbox"/>) QTE. DIAS: ____ NÃO (<input type="checkbox"/>) QTE. DIAS: ____
OBSERVAÇÃO: ____	
7. DA DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA TEM MANTIDO E APRESENTADO REGULARMENTE TODA A DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS, INSS, RELAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, CARTEIRAS PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE REGISTRADAS, ENTRE OUTROS?	SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>)
ESPECIFICAR: ____	
OBSERVAÇÃO: ____	
8. DA PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE: OS EMPREGADOS DA CONTRATADA SÃO PONTUAIS E ASSÍDUOS?	SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>)
OBSERVAÇÃO: ____	
9. DO ATENDIMENTO AS NORMAS DA UFU: OS EMPREGADOS DA CONTRATADA, INCLUSIVE SEU PREPOSTO, TÊM SUBMETIDO E ACATADO AS ORIENTAÇÕES E NORMAS DA UNIVERSIDADE?	SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>)
OBSERVAÇÃO:	
10. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: FOI REALIZADA REUNIÃO(ÕES), COM O REPRESENTANTE DA CONTRATADA (PREPOSTO), VISANDO MELHOR EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS?	SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>)
OBSERVAÇÃO:	
11. OCORRÊNCIAS EXTRAORDINÁRIAS: (UFU E / OU CONTRATADA) FOI APRESENTADA, POR ESCRITO, QUALQUER OCORRÊNCIA FORA DA ROTINA DE TRABALHO? (A OCORRÊNCIA DEVERÁ SER POR ESCRITO, CONSTANDO: LOCAL, HORÁRIO, ASSUNTO, RESPONSÁVEIS PELA OCORRÊNCIA, ENTRE OUTROS DADOS IMPORTANTES PARA SOLUÇÃO DA MESMA)	SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>)
RESUMO DA OCORRÊNCIA:	
12. ROTINA DE TRABALHO: A CONTRATADA TEM CUMPRIDO, DIARIAMENTE E SATISFATORIAMENTE (COM O PADRÃO DE QUALIDADE EXIGIDO), A PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS E O COMPROMISSO ASSUMIDO?	PARCIAL (<input type="checkbox"/>) TOTAL (<input type="checkbox"/>)
OBSERVAÇÃO:	
13. PESQUISA DE SATISFAÇÃO: NO PERÍODO FOI REALIZADA PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS?	SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>)
OBSERVAÇÃO:	
RESULTADO:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



14. DO PREPOSTO: O PREPOSTO TEM SIDO ATUANTE NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS?	SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>)
OBSERVAÇÃO:	
15. FISCALIZAÇÃO DA UFU: HOUE ALGUMA OCORRÊNCIA CONSTATADA E NOTIFICADA PELA UFU?	SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>)
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:	
OBSERVAÇÃO:	
OBSERVAÇÕES GERAIS:	
ASSINATURA FISCAL (UNIVERSIDADE): (NOME LEGÍVEL E Nº DE PORTARIA)	
ASSINATURA PREPOSTO (CONTRATADA): (NOME LEGÍVEL E Nº CPF)	
DATA: ____ DE ____ DE 20__	

24.1. Mapa Mensal para Apuração das Horas

Legenda:

T = Trabalhou o dia normal

F = Faltou o dia todo

½ F = Faltou meio dia

A = Atestado o dia todo

½ A = atestado meio dia

Vazio = Folga

Observação: criar outras legendas se necessário.

FUNCIONÁRIOS	DIAS																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	12	14	15	...	30
A	T	T	T	T	T			T	T	1/2A	A	A			T	T	T
B																	
C																	
D																	
ASSINATURA ENCARREGADO																	
ASSINATURA FISCAL DO																	



24.2. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos R\$

Local e data: _____ de _____ de 201_____.

Assinatura e carimbo do emissor

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

24.3. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À

Universidade Federal de Uberlândia

Uberlândia-MG

Assunto: **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico: 20__

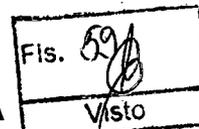
Processo: 23117.00 /20 -

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

ANEXO III-A

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

MÃO DE OBRA

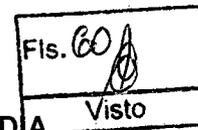
Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



Módulo 1: Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

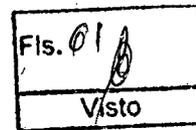
Módulo 2: Benefícios mensais e diários

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



Módulo 3: Insumos diversos

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos Diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	Total		

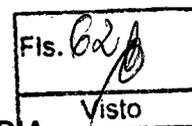
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	
Subtotal		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	
Total		

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	
Total		

Submódulo 4.4: Provisão para rescisão

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
Total		

Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
Total		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL

Fls. 63
Visto



Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	B.1. Tributos federais (especificar)		
	B.2. Tributos estaduais (especificar)		
	B.3. Tributos municipais (especificar)		
	Total		

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



Anexo III-B

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

(retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59)

Anexo III-C

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde. de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
...	Serviço .. (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II +...)						

Anexo III-D

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

(retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59).

24.4. PROPOSTA DE PREÇO

À

Universidade Federal de Uberlândia

Uberlândia-MG

Assunto: **PROPOSTA DE PREÇO**

Orçamento que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecido(a) na cidade de _____, Estado de _____, na _____, bairro _____, CEP _____ para a prestação de serviços, por 12 (doze) meses, conforme abaixo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UNIDADE	VALOR R\$
Prestação de serviços gerais rurais, por meio de mão de obra especializada, para atender as necessidades das Fazendas Experimentais e Hospital Veterinário da Universidade Federal de Uberlândia conforme Projeto Básico.	SV	

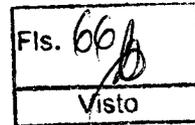
Validade:

Uberlândia, _____ de _____ de 20__

Assinatura Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



26. DO ESCRITÓRIO OU SEDE DA PROPONENTE

26.1. Caso a licitante não possua escritório na cidade de Uberlândia, a mesma deverá instalá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato (§ 5º do artigo 19, Inciso II – IN-06), a fim de permitir maior acesso dos empregados aos representantes da empresa, além de facilitar a fiscalização administrativa feita pela **Universidade**.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Projeto Básico, e recomendações da própria **Universidade Federal de Uberlândia**;

27.2. Os serviços serão executados concomitantemente com o funcionamento da **Universidade Federal de Uberlândia**, portanto a Contratada deverá programar, junto com a Fiscalização, os horários de sua realização, de forma a produzir o máximo de resultados e o mínimo de transtorno para a **Universidade Federal de Uberlândia**;

27.3. A Licitante ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Projeto Básico, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

27.4. Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução, e o uso de materiais aprovados pela Fiscalização, arcando a Licitante com os ônus decorrentes do fato;

27.5. A **Universidade** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Licitante que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

27.6. Todas as etapas dos serviços involuntariamente não explícitas neste Projeto Básico, mas necessários à execução total dos serviços e ao perfeito acabamentos serão de responsabilidade da **Licitante Vencedora**;

28. DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

28.1. Diretrizes de Saúde e Segurança do Trabalho, estabelecidas pela **Universidade Federal de Uberlândia** e que deverão ser atendidas pela **Licitante Vencedora**.

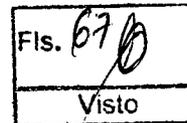
“MEDIDAS DE CONTROLE COM NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS QUE PRESTAM SERVIÇOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer diretrizes de **Saúde e Segurança do trabalho** a serem cumpridas por **empresas Contratadas**, visando à prevenção de incidente/acidente, exposições/doenças ocupacionais.



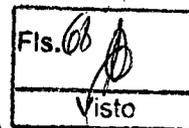
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



- 1.2. A **Contratada** será avaliada não só pela qualidade do seu serviço, mas também por sua atuação em SAÚDE e SEGURANÇA DO TRABALHO conforme a Legislação aplicável das presentes **NR - Normas Regulamentares – Lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977; PORTARIA nº 3.214, DE 08-06-1978.**
- 1.3. As presentes normas são parte integrante do **Contrato** ou Proposta firmada com a **Contratada**, sendo que a assinatura de tais documentos implica leitura e aceitação integral das presentes normas.
2. **DEFINIÇÕES.**
 - 2.1. **CONTRATANTE** – Para fins desta norma a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.
 - 2.2. **CONTRATADA** – Toda pessoa física ou jurídica prestadora de serviços e/ou fornecedora da Contratante.
3. **ABRANGÊNCIA**
 - 3.1. Esta norma se aplica as todas as **Empresas Contratadas pela Contratante.**
 - 3.2. Todos os funcionários das **Empresas Contratadas** receberão um treinamento de prevenção de acidente do trabalho antes do início do trabalho, a ser ministrado pela **contratada**. Dependendo do tipo do serviço a ser executado, treinamentos adicionais poderão ser requeridos a critério da **Contratante.**
 - 3.3. Em situações cujo serviço, **for considerado crítico**, deverá ser avaliado entre a **Contratada** e o responsável da **Contratante (SESET/UFU).**
4. **OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS**
 - 4.1. A **Contratada** obriga-se a cumprir integralmente a **Portaria 3214/78 do MTE** e suas alterações subseqüentes, bem como, o que preceituam as presentes instruções e todos os regulamentos relativos à Segurança vigente na **Contratante.**
 - 4.2. A **Contratada** deverá ter um Técnico de Segurança do Trabalho responsável pela orientação na prevenção de incidente/acidente do trabalho; **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais** e quando o número de funcionários e o risco da atividade exigir conforme as NR – Normas Regulamentares da **Portaria 3214/78 do MTE** a **contratada** deverá manter um Técnico de Segurança do Trabalho no local da prestação de serviço, Engenheiro de Segurança do Trabalho e outros conforme exigência da legislação do Ministério do Trabalho.
 - 4.3. **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI:**
 - 4.3.1. A **Contratada** fornecerá gratuitamente aos seus empregados, conforme a **NR-6 da Portaria 3214/78 do MTE**, os **EPIs** designados como de sua responsabilidade, bem como, treinamento inicial.
 - 4.3.2. A **Contratada** deverá manter listagem atualizada dos **EPIs** utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido.
 - 4.3.3. Não será admitido o uso de **EPI** danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.



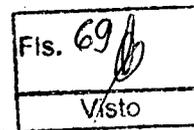
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



- 4.3.4. Caso a Contratante venha a fornecer EPI a empregados e/ou prepostos da Contratada, motivado por descumprimento desta norma cobrará o ressarcimento dos valores gastos com acréscimo de 100 % em relação ao valor de compra do EPI respectivo.
- 4.3.5. Condição obrigatória mínima para executar serviços dentro das instalações da Contratante é o uso de óculos de segurança e calçado de segurança com biqueira de aço, exceto eletricitistas que devem usar calçados sem componentes metálicos. A utilização destes dois EPIs é independente do risco a que estão expostos os funcionários da Contratada.
- 4.3.6. Especial atenção deve ser dedicada aos cintos de segurança, os quais deverão ter talabartes duplos.
- 4.3.7. Para o usuário de óculos com lentes corretivas, será permitido o uso de óculos de sobrepor/ ampla visão, por um período máximo de 30 dias. Após este prazo, somente será admitida a sua presença em áreas da UFU com o uso de óculos com lentes corretivas especiais contra impactos.
- 4.3.8. Os EPIs a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de EPIs do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou Ordem de Serviço da atividade a ser executada. Exemplos:
- Soldador (máscara de solda, avental e luva de raspa, perneira, máscara semi-facial contra fumos metálicos).
 - Eletricista (luva de borracha para alta tensão, vestimentas e ferramentas em conformidade com a NR-10).
- 4.4. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:
- 4.4.1. A Contratada deverá elaborar e implantar o PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme disposto na NR-7 da Portaria 3.214/78 do MTE e disponibilizar cópia à Contratante.
- 4.4.2. Todos empregados a serviço da Contratada deverão possuir Atestado de Saúde Ocupacional dentro do prazo de validade.
- 4.4.3. A Contratada deverá manter no serviço médico da Contratante lista atualizado de Clínicas/Hospitais credenciados para atendimento de emergência de seus funcionários.
- 4.5. PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA – PPR:
- 4.5.1. Serviços que requerem utilização de Proteção Respiratória pela Contratada deverão obedecer à instrução nº1, de 11 de Abril de 1994, do Ministério do Trabalho, que estabelece que toda empresa que utiliza Equipamento de Proteção Respiratória como forma de proteger ou amenizar a exposição do trabalhador a riscos químicos na forma de poeira, fumo, nevoa neblinas, gases, vapores, ou deficiência de oxigênio deve implementar um PPR.
- 4.6. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



- 4.6.1. Visando a proteção de todos os seus trabalhadores expostos a riscos ambientais, a **Contratada** deverá elaborar um **PPRA**, específico para aonde venha a executar atividades, conforme estabelece a **NR-9, da Portaria 3214/78** e disponibilizar cópia à **Contratante**.
- 4.7. PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO – PCMAT:
- 4.7.1. Para serviços de Construção Civil com 20 ou mais funcionários, a **Contratada** deverá elaborar o **PCMAT** - Programa de Condições e Meio Ambiente no Trabalho conforme exigido na **NR-18**. Em todas as construções civis, mesmo aquelas com menos de 20 funcionários, deverão ser observados às exigências contidas na **NR-18**.
- 4.7.2. Fica estipulada a Multa de **(xxx)** a ser paga pela **contratada** se por motivo de inspeção do **SESET/UFU** for flagrado pela **contratante**, funcionários da **contratada** prestando serviço na UFU sem os EPIs – Equipamento de Proteção Individual ou EPCs – Equipamento de Proteção Coletivo.
5. **UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS**
- 5.1. A **Contratante** reserva o direito de rejeitar o uso de qualquer produto químico em suas dependências que possa causar acidente com risco a saúde dos servidores da **Universidade Federal de Uberlândia**.
6. **LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS**
- 6.1. O uso de Líquidos Inflamáveis deverá seguir o procedimento operacional de estocagem e manuseio de Líquidos Inflamáveis: **PPRA** - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais; **NR20** - Líquidos Combustíveis e inflamáveis e **NR23** - Proteção Contra Incêndio.
7. **SERVIÇOS FORA DO HORÁRIO ADMINISTRATIVO.**
- 7.1. A realização de serviços fora do horário administrativo, feriados e finais de semana, deverá ser precedida de autorização formal da **Contratante**. O não cumprimento desta recomendação impossibilita a entrada dos funcionários da **Contratada** nas dependências da **Universidade Federal de Uberlândia**.
8. **AUTORIZAÇÕES**
- 8.1. **ATR** - Autorização para Trabalho de Risco: É obrigatória a emissão de ATR antes do início de cada serviço para as atividades listadas abaixo:
- Trabalho em Altura/ telhado (acima de 2m); Serviço a quente; Abertura de linha; Escavação; Eletricidade; Bloqueio/ Etiquetagem de energias potencialmente perigosas.
- 8.2. Autorização para entrada em local confinado:
- 8.2.1. Entrada em **local confinado** requer uma autorização específica emitida pelo depto. **SESET/UFU** (de Segurança do Trabalho) da **Contratante**.
- 8.2.2. Todos os funcionários que forem entrar em local confinado deverão estar treinados e certificados, aptos e equipados para execução destes serviços conforme determina a **NR-33**.
- 8.2.3. O **Atestado de Saúde Ocupacional** do funcionário que entrará em **Espaço Confinado** deverá atestar a capacidade física deste para adentrar em tais locais.



8.2.4. Todos os equipamentos de medição de condições atmosféricas para trabalho em espaços confinados deverão possuir certificado de calibração dentro do prazo de validade.

9. ELETRICIDADE

9.1. A **Contratada** deverá seguir integralmente os itens da **NR-10**, dentre eles, mas não limitados a:

- É proibido deixar cabos elétricos sem proteção estendidos no piso onde haja transito de veículos.

- Painéis elétricos, "plugs", tomadas e fiações devem ser adequadas à carga elétrica e a classificação elétrica da área.

- Qualquer ligação elétrica acima de ½ HP deverá ser consultada e autorizada por um eletricista da **Contratante**.

10. ATENDIMENTO, COMUNICAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTE

10.1. Na eventualidade de um **ACIDENTE DO TRABALHO** a **Contratada** deve relatar por escrito em até 24h do ocorrido a **Contratante (SESET/UFU)**, bem como emitir CAT até o primeiro dia útil após o acidente, encaminhando cópia ao Setor de Segurança do Trabalho (**SESET/UFU**) da **Contratante**.

10.2. A **Contratada** deverá realizar a investigação do acidente no prazo máximo de 10 dias após a ocorrência com a participação do Setor de Segurança do Trabalho (**SESET/UFU**) da **Contratante**.

10.3. As Ações Corretivas definidas nas investigações serão acompanhadas, constando um plano de ação (ação a ser executada, data resolução, responsável e situação atual).

10.4. O **acidentado** deverá ser atendido no pronto socorro mais próximo ou em outro estabelecimento (HOSPITAL) conveniado pela **contratada**.

Dependendo da lesão, se houver necessidade de remoção para serviços especializados, os custos serão cobertos pela **Contratada**. O transporte do acidentado deverá ser feito por veículo (ambulância ou atendimento de emergência – Corpo de Bombeiros) credenciado com profissionais habilitados e treinados para este tipo de atendimento com o acompanhamento da **contratada**.

11. ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA

11.1. A **Contratada** deve manter suas instalações administrativas e operacionais, em bom estado de organização, ordenação, conservação, higiene, limpeza e segurança.

11.2. Após a execução do serviço a **Contratada** deverá limpar a área destinando corretamente todos os resíduos e sobras de materiais, bem como retirar equipamentos utilizados.

11.3. A **Contratada** que realiza obra de construção civil é responsável por destinar os resíduos (entulhos) de acordo com a Resolução **CONAMA 307/2002**.

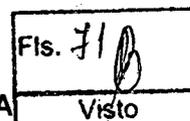
12. REQUISITOS DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.

- É proibida a queima de qualquer tipo de resíduo ou material.

- É proibido descartar qualquer resíduo líquido, perigoso ou não, nas redes de esgoto ou águas pluviais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



- O uso de moto serra é permitido desde que a Contratada comprove registro da mesma no **IBAMA** conforme requerido por lei. O corte de árvores, total ou parcial, deverá ser previamente autorizado pela **PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**.

- Nenhum resíduo perigoso ou não, poderá ser descartado sobre ou sob o solo.

- Na eventualidade de causar qualquer impacto ambiental não previsto durante a execução do serviço, a **Contratada** deverá comunicar imediatamente ao **(SESET/UFU)** Setor de Segurança do trabalho da **contratante** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

13. PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.

13.1. Os produtos inflamáveis deverão ser armazenados em locais isolados, longe de qualquer fonte de calor, com sinalização indicando a presença de produtos inflamáveis.

14. SESET/UFU

14.1. O **SESET** – Setor de Segurança do Trabalho, através de seus **Técnicos, Engenheiros e Médicos de Segurança do Trabalho** em visita de inspeção nas dependências onde a **Contratada** esteja prestando serviço dentro da **Universidade Federal de Uberlândia** terão o poder de decisão e autoridade para instruir e corrigir os empregados da **Contratada**, podendo paralisar serviços em condições de risco grave e iminente ou situações que não estejam em conformidade com a legislação vigente.

14.2. A **contratada** também tem a responsabilidade de verificar que os seus funcionários estejam trabalhando com comportamento seguro, incluindo, mas não se limitando a utilização de **EPI**.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **Contratada** deverá comunicar e solicitar autorização com antecedência de cinco dias para a contratação de outros prestadores de serviços (**sub-contratação**). A contratação destes só se dará após a autorização da **Contratante**, sendo que a **Contratada** não se eximirá da responsabilidade da **SEGURANÇA DO TRABALHO** da execução dos trabalhos da **Sub-contratadas**.

Os funcionários da **Sub-Contratada** deverão passar, antes do início do trabalho, pela integração disposta na cláusula 3.2 desse instrumento.

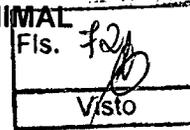
15.2. Cabe a **Contratada** garantir que os itens deste anexo sejam também atendidos pelas **sub-Contratadas** responsabilizando integralmente pelas mesmas em caso de infração.

16. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS POR MOTIVO DE SEGURANÇA PELO EMPREGADO

16.1. Qualquer empregado a serviço da **Contratada** poderá, sem medo de represálias, solicitar a suspensão de um serviço onde se evidencie risco iminente, ameaçando a Segurança de pessoas, materiais, equipamentos ou meio ambiente. O supervisor da **Contratada** deverá comunicar o departamento de Segurança do trabalho (**SESET/UFU**) da **Contratante**, porém a **Contratante** poderá receber as solicitações diretamente dos empregados da **Contratada** caso haja receio de que a comunicação ao supervisor da **Contratada** não evite o risco de dano.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL



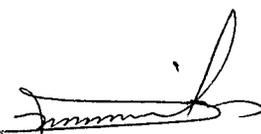
16.2. As atividades somente serão reiniciadas após a correção dos desvios e avaliação do Setor de Segurança do Trabalho (SESET/UFU) da **Contratante**, sem ônus para a **Contratante**.

17. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

- 17.1. Assegurar-se de que cada um de seus empregados possua a qualificação técnica mínima exigida e esteja treinado nas práticas de trabalho com segurança.
- 17.2. Apresentar à **Contratante**, mensalmente a estatística de segurança.
- 17.3. Aplicar treinamento inerente à atividade de cada empregado.
- 17.4. Fornecer à **Contratante** antes de iniciar o serviço:
- Declaração escrita assinada pelos representantes da **Contratada** de que as habilidades dos seus empregados atendam aos requisitos necessários para execução das tarefas;
 - **FISPQ** – Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico dos produtos a serem utilizados nos serviços dentro de UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, quando pertinente e exigido pela **contratante**."

29. GESTÃO DO CONTRATO

- 29.1. O contrato terá a sua gestão nas Diretorias de Experimentação e Produção Vegetal e Animal, DIRPV E DIREP, órgãos responsáveis pela elaboração deste Projeto, e, manutenção e apoio as atividades acadêmica/administrativa das Fazendas Experimentais da Universidade Federal de Uberlândia e Hospital Veterinário.
- 29.2. Os Diretores da DIRPV e DIREP serão os gestores do contrato e, de acordo com a legislação indicarão os fiscais para atuarem na fiscalização do cumprimento das condições contratadas.
- 29.3. Para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao objeto da contratação o interessado poderá fazer contato na:
- 29.3.1. **DIRPV:** o contato deverá ser feito com Prof^o Maurício Martins, pelo telefone: (34) 3232.7669, ou (34) 9119.6440, ou ainda pelo e-mail: mmartins@umarama.ufu.br.
- 29.3.2. **DIREP:** o contato deverá ser feito com Prof^o Leandro Martins Barbero, pelo telefone: (34) 3232.7669, ou ainda pelo e-mail: leandrobarbero@famev.ufu.br


Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Dr. Maurício Martins
Diretor de Exp. e Produção Vegetal


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Prof^o Dr. Leandro Martins Barbero
Diretoria de Exp. e Produção Animal

MS



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A contratação será efetivada conforme detalhamento e exigências do Projeto Básico, parte integrante desta licitação, que se encontra disponível em arquivo à parte, de acordo com o item 22.3 do Edital.

2. OBJETO

- 2.1. Prestação de serviços gerais rurais, por meio de mão de obra especializada, para atender as necessidades das Fazendas Experimentais e Hospital Veterinário da Universidade Federal de Uberlândia, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, conforme Projeto Básico.

3. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 3.1. O objeto deste termo caracteriza-se por "**serviço comum**", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim a **Universidade** adotou a regra geral da licitação, ou seja, Pregão eletrônico.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A Lei de terceirização contempla esses serviços que, por sua natureza, são necessárias ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. O serviço solicitado se enquadra perfeitamente nessa essência, é de natureza necessária e, portanto, deve ser executado de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos para a Administração.
- 4.2. **Da demonstração de quantitativos:** Quanto aos elementos para definição dos quantitativos, os mesmos são levantados pela **Universidade**, considerando a sua demanda; tendo a Pró Reitoria de Recursos Humanos juntamente com as demais Diretorias a incumbência de autorizá-las.
- 4.3. **Do impacto orçamentário / financeiro:** a despesa do exercício esta na LOA / Lei de Orçamentária Anual, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pela senhora Presidenta.
- 4.4. **Do Termo de Referência:** Na Universidade Federal de Uberlândia a Solicitação de Compras, juntamente com o Projeto Básico é o Termo de Referência dito como nascedouro da compra, pois neles constam todos os dados necessários para elaboração do Instrumento Convocatório, sendo que, àqueles itens não constantes dos mesmos, são procedimentos padrões da Instituição, sendo da Diretoria de Compras sua definição e responsabilidade.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO / NATUREZA DO SERVIÇO

Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação, correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.1.1.	PTRES:	87634
6.1.2.	Elemento de Despesa:	3390.37
6.1.3.	Fonte:	0112.

6.2. As despesas para os demais exercícios estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Universidade na Lei Orçamentária da União.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Visando à execução do objeto deste Termo a **Licitante Vencedora** se obriga a:

7.1.1. Acatar todas as exigências da **Universidade Federal de Uberlândia**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

7.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à **Universidade Federal de Uberlândia** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

7.2. Visando à execução do objeto deste Termo, a **Universidade** se obriga a:

7.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços;

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da **Licitante Vencedora**.

7.3. Além das obrigações acima citadas, a(s) **Licitante(s) Vencedora(s)** deverá atender ainda as obrigações descritas no Projeto Básico, Edital e seus anexos.

8. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

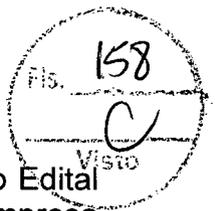
8.1. A planilha disponibilizada no Projeto Básico é somente modelo, sendo obrigatória a apresentação da mesma pela **Licitante Vencedora**.

8.1.1. A apresentação da Planilha é **obrigatória**, sendo condição para classificação e julgamento da proposta, porém antes da assinatura do Contrato a mesma será analisada por contador da Divisão de Contratos da **Universidade**, em caso de divergência ou erro no seu preenchimento a **Licitante Vencedora** será convocada para as correções necessárias, não podendo, em nenhuma hipótese ocorrer majoração do preço ofertado.

8.1.1.1. O Contador da **Universidade** deverá realizar a análise da Planilha no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo homologado, devendo a **Licitante Vencedora** atender ao mesmo prazo para entrega da Planilha devidamente corrigida, contados da convocação da **Divisão de Contratos/DCONT** quanto às correções detectadas.

8.1.1.1.1. A convocação para correção poderá ocorrer por email.

8.1.2. A assinatura do contrato só se dará após o recebimento da Planilha devidamente corrigida e o não cumprimento do prazo de 5 (dias) úteis ensejará nas penalidades descritas no item 19 do Edital.



- 8.2. A **Licitante Vencedora** deverá adequá-la ou adaptá-la ao objeto do Edital e seus anexos e as particularidades e especificidades de sua Empresa (**Informar, obrigatoriamente, o regime de tributação da Empresa**).
- 8.3. Para comprovação dos itens que compõem a formação dos preços, a **Licitante Vencedora** deverá apresentar Convenção Coletiva ou Acordo das categorias profissionais, em vigor, homologada pelo Ministério do Trabalho, válida para a cidade onde será executado os serviços.
- 8.4. Deverá ser preenchida uma planilha para cada categoria de funcionário, se for o caso.
9. **FISCALIZAÇÃO**
- 9.1. A fiscalização será realizada conforme item 13 do Projeto Básico.
10. **SANÇÕES**
- 10.1. Além das penalidades citadas no Edital, seus anexos e Projeto Básico, a(s) **Licitante(s) Vencedora(s)** ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
11. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**
- 11.1. Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terá que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Edital.
- 11.2. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada no Edital e seus anexos.
- 11.3. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar material/equipamento fora das condições solicitadas.
- 11.4. Será desclassificado automaticamente na abertura da sessão pública, o participante que alterar o valor da forma de disputa do certame que foi determinado no Edital e seus anexos (Ex: valor total por item, ou valor global por serviço ou item).
12. **DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA**
- 12.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
- 12.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS RURAIS, POR MEIO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAZENDAS EXPERIMENTAIS E HOSPITAL VETERINÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.	1	SV	1.734.850,40

13. **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Diretoria de Compras e Licitações / DIRCL